



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº. 0101/20 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/20 DE 07.05.2020, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020”.

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 05/08/2020

Publicação: 11.08.2020.

Parecer Jurídico nº. 0367/20 DE 05.08.2020

Ratificação do Processo: 05.08.2020

CONTRATADA:

- LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA -ME



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

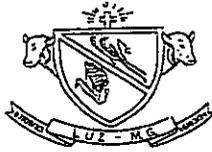
I - Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

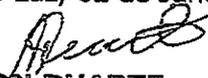
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade, informe o
código identificador **EDP28B3A** no site:
<http://www.diariosmunicipal.com.br/emm-mg/>
Responsável: Amel Ribeiro
Matrícula: 6349


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

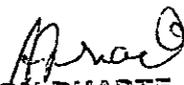
DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 01/04/2020.
Para verificação da autenticidade informe o código identificador _____ no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.873/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Luz/MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº. MPMG-0388.19.000055-3;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal.

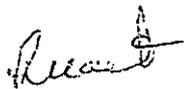
Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 19/05/2020
Para verificação da autenticidade informe o código identificador 52F7X7E no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ammg/>
Responsável: Renato Duarte
Matrícula: 6399


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL".

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, estabelecidas no Município de Luz/MG, que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como aquelas pessoas jurídicas que não sejam estabelecidas na sede do Município de Luz/MG.

§ 3º. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da pessoa física ou jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO

a) PESSOA FÍSICA:

- I - Cópia do documento de identidade civil;
- II - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Comprovante de endereço;

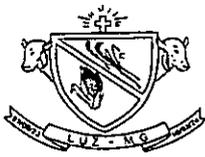
b) PESSOA JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- IV - Comprovante de endereço;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - atestado ou certidão de capacidade técnica emitida por pessoa física ou jurídica de que prestou o serviço relacionado a atividade a ser desenvolvida;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

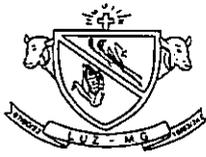
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo, contudo, o serviço deverá ser prestado de forma rápida e programada, com vistas a evitar o acúmulo de veículos para serem lavados.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação do interessado no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

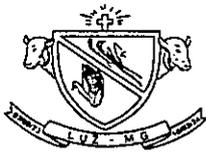
III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
- III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
- IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;
- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

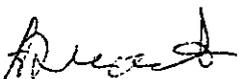


- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



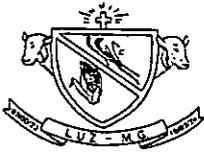
ANEXO II

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	2.360	VEÍC.	Veículos Leves Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	30,00
02	1.110	VEÍC.	Veículos Médios Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	75,00
03	920	VEÍC.	Veículos Pesados Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de caminhões, máquinas e ônibus	100,00
04	550	VEÍC.	Lavagem Americana - Veículos Leves Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	50,00
05	200	VEÍC.	Lavagem Americana - Veículos Médios Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	90,00
06	200	VEÍC.	Lavagem Americana - Veículos Pesados Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em caminhões, máquinas e ônibus	130,00

Atribuições Gerais.

- 1- Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do contratado, nas quantidades solicitadas na requisição de acordo com as condições técnicas exigidas.
- 2- O Contratado deverá providenciar todos equipamentos de trabalho.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 3- O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 01 (um) mês corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço.
- 4- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 5- O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da lavagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela assessor especial de transportes deste município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

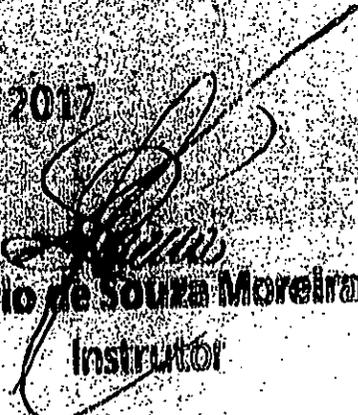
Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

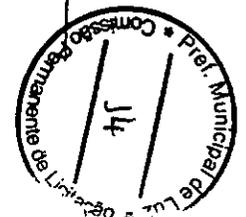

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

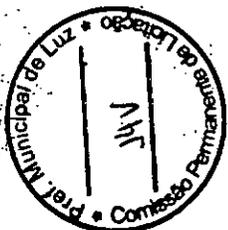
Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



EMENTA resumida do Curso de Pregão e Formação de Preços

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais: "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

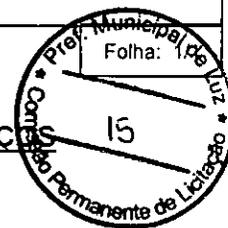
Solicitação Nr.: 2176/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 94

de Serviço
da Obra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	50 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAB	Código da Dotação :	
Orgão:	6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		06.01.2.105.3.3.90.39.16.00.00.00 (562/2020)
Unidade:	1 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
192	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	5.760,00
			Preço Total:	5.760,00

•1

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

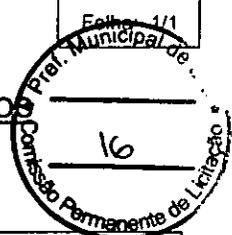
Solicitação Nr.: 2177/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

- Execução de Serviço
 Execução de Obra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



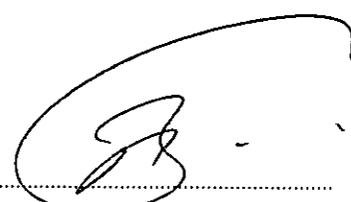
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	326 - POLICIA MILITAR	Código da Dotação :	
Órgão:	1 - GABINETE DO PREFEITO		01.01.2.008.3.3.90.39.16.00.00.00 (14/2020)
Unidade:	1 - GABINETE DO PREFEITO		
Nº do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Endereço:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	144	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	4.320,00
				Preço Total:	4.320,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

17 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2178/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Manutenção

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



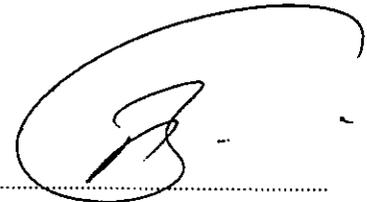
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 119 - POLICIA DE MEIO AMBIENTE Código da Dotação :
Órgão 1 - GABINETE DO PREFEITO 01.01.2.325.3.3.90.39.16.00.00.00 (18/2020)
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	96	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	2.880,00
				Preço Total:	2.880,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2179/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



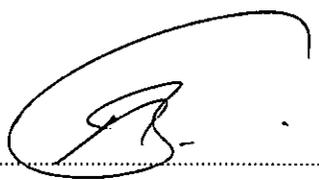
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.01.2.054.3.3.90.39.16.00.00.00 (212/2020)
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, Identificação:
PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
				Preço Total:	1.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2180/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 8

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Manutenção

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 337 - GABINETE SEC. ADMINIST. DO DIST. ESTEIOS Código da Dotação :
Organ: 10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01.2.214.3.3.90.39.16.00.00.00 (900/2020)
Unidade: 1 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Descrição: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
				Preço Total:	1.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

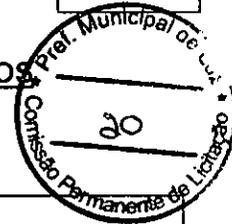
Solicitação Nr.: 2181/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



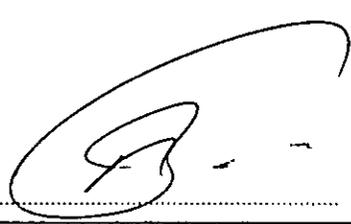
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 279 - GABINETE DO PREFEITO Código da Dotação :
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO 01.01.2.001.3.3.90.39.16.00.00.00 (5/2020)
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS -
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
			Preço Total:	1.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

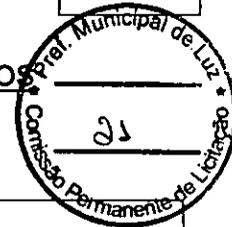
Solicitação Nr.: 2183/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 491

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro do Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01.2.010.3.3.90.39.16.00.00.00 (71/2020)
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

O. /ações:

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
96	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	2.880,00
			Preço Total:	2.880,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2184/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 716

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Contratação

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Código de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 Código da Dotação :
Orgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.044.3.3.90.39.16.00.00.00 (444/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
				Preço Total:	1.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2185/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Funcionamento de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 44 - VIGILANCIA SANITARIA Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.050.3.3.90.39.16.00.00.00 (516/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
Preço Total:					1.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

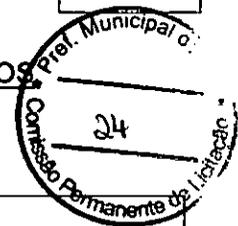
Solicitação Nr.: 2186/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 293 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Código da Dotação :
Orgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.181.3.3.90.39.16.00.00.00 (539/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	3.600,00
			Preço Total:	5.040,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3630 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2187/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 503

Folha: 1/1

- Manutenção de Serviço
 Manutenção de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



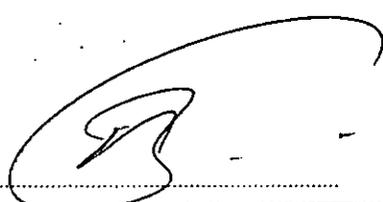
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO Código da Dotação :
Grupo: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.108.3.3.90.39.16.00.00.00 (461/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Descrição: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, Identificação:
PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	720	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	21.600,00
	192	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	14.400,00
				Preço Total:	36.000,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-2930 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2188/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

ção de Serviço
ção de Obra
a

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



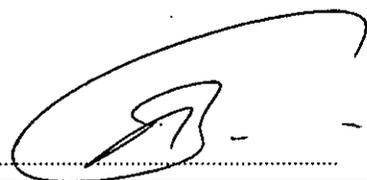
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE Código da Dotação :
Órgão 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE 09.04.2.130.3.3.90.39.16.00.00.00 (881/2020)
Unidade 4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Endereço da Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Descrição: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
48	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
96	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	7.200,00
48	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	4.800,00
				Preço Total:	13.440,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefonic/Fax: 373421-3330 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

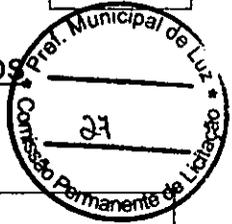
Solicitação Nr.: 2189/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Código de Custo: 159 - SERVIÇO DE AGRICULTURA Código da Dotação: 09.02.2.123.3.3.90.39.16.00.00.00 (831/2020)
Grupo: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON. MEIO AMBIENTE
Unidade: 2 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Obs: Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
96	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOP, DE CARRO DE FASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	2.880,00
240	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOP, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	18.000,00
				Preço Total:	20.880,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinalli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2190/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL Código da Dotação :
Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.115.3.3.90.39.16.00.00.00 (236/2020)
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, Identificação:
PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
96	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	2.880,00
240	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	18.000,00
192	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	19.200,00
Preço Total:					40.080,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3039 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2191/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 198

Folha: 1/1



SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

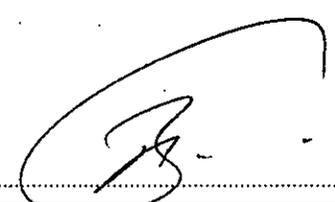
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO Código da Dotação :
Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.2.076.3.3.90.39.16.00.00.00 (734/2020)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, Identificação:
PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
432	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONÊTES (26477)	30,0000	12.960,00
144	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26479)	75,0000	10.800,00
144	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	14.400,00
				Preço Total:	38.160,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 372421-3030 / 57
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 2192/2020

Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- [] Execução de Serviço
- [] Execução de Obra
- [] Compra



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 67 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA Código da Dotação :
Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.03.2.134.3.3.90.39.16.00.00.00 (780/2020)
Unidade: 3 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Qtd	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	48	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE FASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	1.440,00
	96	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	7.200,00
	144	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	14.400,00
				Preço Total:	23.040,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

Luz, 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 2193/2020

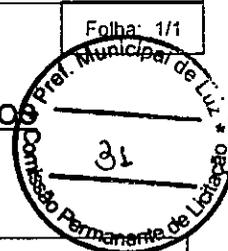
Data: 04/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- [] Locação de Serviço
- [] Execução de Obra
- [] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



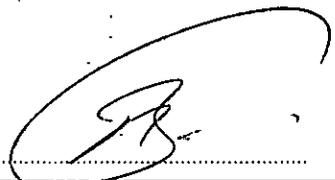
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 69 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.05.2.131.3.3.90.39.16.00.00.00 (809/2020)
Unidade: 5 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, Identificação:
PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
96	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	2.880,00
48	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	3.600,00
384	SV		REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	38.400,00
				Preço Total:	44.880,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz 4 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2020 a 05/08/2020)

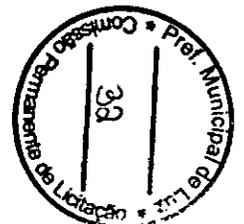
Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1076/2020 Data: 05/08/2020

Fornecedor: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

1	LAVAGEM VEICULO LEVES	SV		2.352,000	30,0000	70.560,00	Sim ***
2	LAVAGEM VEICULOS MEDIAS	SV		1.104,000	75,0000	82.800,00	Sim ***
3	LAVAGEM VEICULO PESADO	SV		912,000	100,0000	91.200,00	Sim ***

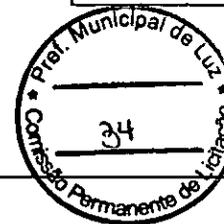
Total do Fornecedor: 244.560,00
Total Itens Vencedores: 244.560,00
Total da Coleta: 244.560,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 2/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
516	05.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITAF Fonte de Recurso : 159 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
539	05.02.2.181.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%	3.3.90.39.16.00.00.00	5.040,00
562	06.01.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E I Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	5.760,00
734	08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNIC Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	38.160,00
780	08.03.2.134.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URB, Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	23.040,00
	08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	44.880,00
831	09.02.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SC Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	20.880,00
881	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	13.440,00
900	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
Total previsto:				244.560,00

ITENS:

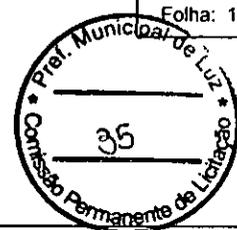
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2352,000	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)	30,0000	70.560,00
2	1104,000	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)	75,0000	82.800,00
3	912,000	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)	100,0000	91.200,00
Total Geral ---->				205,0000	244.560,00

Luz, 5 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 101/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
- Urgência:
- Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
	01.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR	3.3.90.39.16.00.00.00	4.320,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
18	01.01.2.325.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA DE MEIO AMBIEN	3.3.90.39.16.00.00.00	2.880,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
71	02.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.16.00.00.00	2.880,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
212	04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ES	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
236	04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FI	3.3.90.39.16.00.00.00	40.080,00
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
444	05.02.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			

Luz, 5 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/2

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
461	05.02.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FOR/ Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%	3.3.90.39.16.00.00.00	36.000,00
516	05.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA Fonte de Recurso : 159 - Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde(SUS) - Blo	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
539	05.02.2.181.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-RE Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%	3.3.90.39.16.00.00.00	5.040,00
562	06.01.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HAI Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	5.760,00
734	08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPA Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	38.160,00
780	08.03.2.134.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBAN/ Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	23.040,00
809	08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	44.880,00
831	09.02.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLC Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	20.880,00
881	09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	13.440,00
900	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS	3.3.90.39.16.00.00.00	1.440,00
Total Previsto :				244.560,00

Luz, 5 de Agosto de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

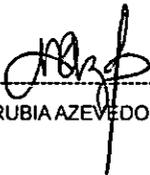
Nr. Processo Adm. / Ano:	101/2020
Data do Processo Adm.:	05/08/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 DE 24.06.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará Processo licitatório destinado ao Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de lava Jato, para atender a demanda da frota Municipal da prefeitura de Luz/MG, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.873/2020 de 07 de Maio de 2020 e seus anexos que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Luz/MG situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 01 de Julho de 2020, a 01 de Setembro de 2020 das 07:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de lava Jato, para atender a demanda da frota Municipal da prefeitura de Luz/MG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Luz/MG para o exercício financeiro de 2020, e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05,14,18,71,212,236,444,461,516,539,562,734,780,809,831,881,900/2020.

4. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS: ANEXO

I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO IV - Minuta Declaração que **não emprega** menores de 18 anos.

ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento.

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA





ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

Os preços são irrevogáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento os **PROFISSIONAIS** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR**, do cadastro, prestadores de serviços considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, funcional ou de economia mista. Empresa, Pessoas físicas que mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Luz/MG**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;

Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica: Física

- a) Carteira de Identidade; Cópia do Contrato social, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);
- c) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou pessoa física em decorrência de serviço efetivamente prestado e /ou prova de realização de curso na área pretendida para realização da prestação dos serviços.

Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados





proponente ou seu representante legal.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.** Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[NOME] - [CPF]

A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

Julgado apto ao CREDENCIAMENTO, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de Luz/MG**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Luz/MG**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

O **Município de Luz/MG** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior





posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, ou regularidade fiscal do prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos V) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

O **Município de Luz/MG** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

11. - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

11.1 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o **CREDENCIADO** que, no decorrer deste processo:
Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

Não executar total ou parcialmente o termo de credenciamento;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O **CREDENCIADO** que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.

Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falecer ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



rescisão;

c) ser declarado insolvente o CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Luz/MG** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Falta injustificada do Credenciado;

m) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

n) Ficar constatada a ocorrência de má prestação de serviço do Credenciado;

o) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

p) Ocorrer insubordinação do Credenciado com superior hierárquico

q) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

r) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

s) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

t) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



u) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Luz/MG** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

v) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

w) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

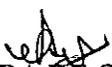
O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte e-mail licitação@luz.mg.gov.br

Os fiscais designados pelo **Município de Luz/MG** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao serviço prestado pelos CREDENCIADOS.

Conforme fiscalização do **Município de Luz/MG** e, ainda, por constatação formal das **Secretarias Municipais beneficiadas**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG

Luz, 24 de Junho de 2020.


VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


RAFAELA CHAVES PAULINELLI
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/MG 199.235





TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO DE LAVA JATO.

1 - INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para atender, sob demanda, as necessidades da Prefeitura Municipal de Luz, em suas diversas secretarias, unidades administrativas.

A contratação dos serviços de lava jato, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade

2 - JUSTIFICATIVA

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento escorreito e que atende aos princípios aplicáveis à administração públicas, em especial quadro à eficiência. Vejamos:

A despeito de não possuir consolidada previsão normativa, o credenciamento é amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias como hipótese especial de inexibilidade de licitação. Isso porque o art. 25 da Lei 8.666/93 traz um rol meramente exemplificativo no que tange à inexibilidade de licitação, ao contrário do tratamento conferido à disposição de licitação por esse diploma legal. O referido instituto é aplicável ao casos em que a garantia do interesse público se efetiva por meio da contratação pela Administração Pública de todos os interessados no objetivo licitado, desde que cumpram condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Nesse cenário, o credenciamento de configura em hipótese de inexibilidade de certame licitatório por ser inviável a competição entre os interessados, já que não há uma relação de exclusão entre esses, pois todos os habilitados serão credenciados. Dessa forma, a respeito do conceito do credenciamento, Adilson Abreu Dallari afirma que:

"Credenciamento é o ato ou contrato final formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público[...]" (Grifos nossos)

Mesmo inexistindo lei específica que cuide do sistema de credenciamento, trata-se de procedimento reconhecido pela doutrina e também pelo Tribunal de Contas da União e recomendada por aquele órgão de controle externo, para a contratação de serviços comuns, que possam ser realizados de modo satisfatório pela maior parte dos prestadores. Tal modelo vem sendo adotado, quando configura a hipótese em tela, e tem ganhado força na doutrina e jurisprudência, com destaque na jurisprudência do controle externo, quando a licitação para a escolha de um único contratado, mostra-se inviável.

No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, há diversas decisões recomendando a adoção do credenciamento, como a Decisão 444/1996, do Plenário do TCU, que embasou a sobrecitada Consulta apreciada por esta Corte, bem como decisões, favoráveis à ampliação da terceirização na seara da Administração Pública, conforme depreende-se da Representação TC 928.360/98-9, publicada no DOU de 04/02/00.

Nesse sentido, impede destacar ainda o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, no bojo do processo de Consulta n. TC 016.522/95-8, respondida por meio da Decisão n. 656/1995, na Sessão Plenária de 06/12/95, indicando que o credenciamento corretamente realizado atente aos princípios que permeiam o processo licitatório.

3 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços especializados para: **“ CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EM ATIVIDADE AS SECRETARIAS. SUB**





UNIDADES, SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

1 2.352 LAVAGENS VEÍCULOS LEVES

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$30,00 (Trinta reais) a lavagem

Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de carros de passeio, motocicletas e caminhonetes.

2 1.104 LAVAGENS VEÍCULOS MÉDIOS

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$75,00 (Setenta e cinco reais) a lavagem.

Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters.

3 912 LAVAGENS VEÍCULOS PESADOS

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$100,00 (cem reais) a lavagem.

Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de caminhões, maquinas e ônibus.

4 504 LAVAGENS LAVAGEM AMERICANA - VEÍCULOS LEVES

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$50,00 (cinquenta reais) a lavagem.

Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em carros de passeio, motocicletas e caminhonetes.

5 144 LAVAGENS LAVAGEM AMERICANA - VEÍCULOS MÉDIOS

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$90,00 (noventa reais) a lavagem.

Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters.

6 168 LAVAGENS LAVAGEM AMERICANA - VEÍCULOS PESADO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$130,00 (Cento e trinta reais) a lavagem.

Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em caminhões, maquinas e ônibus.

5 - EQUIPAMENTOS

5.1. Equipamentos de Proteção Individual: luvas, capacete, óculos, protetor auricular, botinas, etc., necessários para o bom desempenho dos serviços que deverão ser usados por todos os profissionais sob a responsabilidade da contratante;





5.2. Equipamentos de Proteção Coletiva: cones, fitas zebreadas, etc.; para demarcação das áreas serão de responsabilidade da contratante;

5.3. Todos os equipamentos e mão-de-obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados deverão ser mediante autorização da **Secretaria de Obras Públicas**, a qual é responsável pela fiscalização, medição e elaboração da planilha de execução e posteriormente da Ordem de Serviço.

6.2. Poderá haver serviços em horários extraordinários (noturnos, sábados, domingos ou feriados) em caso de necessidade de higienização de veículos para utilização de urgência e emergência.

6.3. Serviços demandados por demais Secretários, Sr. Prefeito ou qualquer autoridade digo, chefes, encarregados, deverão ser comunicados com antecedência na Secretaria de Obras Públicas, antes de iniciar o serviço, para formalização do empenho estimativo e demais tramites, sob pena de atrasos no pagamento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência, e manter os locais de trabalho desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à CONTRATANTE;

7.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado;

7.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, inclusive por acidentes, isentando a Contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto do contrato sem a prévia comunicação e correspondente autorização da CONTRATANTE;

7.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos locais das instalações onde ocorrer a prestação dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas conseqüências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.

7.8. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

8.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

8.4. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

8.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

9 - FISCALIZAÇÃO





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



9.1. À Prefeitura Municipal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA.

10 - PAGAMENTO

10.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 24 de Junho de 2020.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras





ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

II - Natureza do SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 010/2020 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 010/2020**.

Local e data

(Nome)
(nº CPF)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 010/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que o profissional _____, inscrito no CPF nº _____, com endereço na _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome)
(nº CPF)





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli 153, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, AILTON DUARTE

CRENCIADA: _____.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do **Município de Luz/MG**.

3 -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 010/2020** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Luz/MG**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os **serviços abaixo** descritos, no **Município de Luz/MG**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

5 -CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no **Município de Luz/MG**, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

7 -CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O **CRENCIANTE** se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CRENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 010/2020**.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a Secretaria Municipal beneficiada, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do **Município de Luz/MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, na secretaria de Obras para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **Município de Luz/MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica **Município de Luz/MG**.

O **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias

O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Luz/MG**. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **Município de Luz/MG**, exercício financeiro de 2020, e assim alocadas as despesas:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05,14,18,71,212,236,444,461,516,539,562,734,780,809,831,881,900/2020.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados pelo Município de Luz/MG.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do Município de Luz/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- Não executar total ou parcialmente o contrato; e
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Luz/MG**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Luz/MG** e cobrados judicialmente.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Luz/MG e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

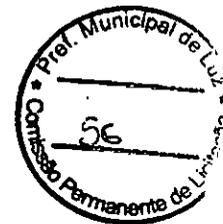
i) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



O credenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Luz/MG** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.
- c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

- a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- c) Comunicar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;





- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- i) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do **Município de Luz/MG** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de **Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao **CREDENCIADO**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O **CREDENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao **CREDENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao **Município de Luz/MG** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **CREDENCIADO**.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao Município de Luz/MG não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do **Termo de Credenciamento**, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de Luz/MG, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

Os fiscais do Município de Luz/MG poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Município de Luz/MG.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Luz/MG.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Luz, _____ de _____ de 2020.

AILTON DUARTE

Contratante

Credenciado/contratado

TESTEMUNHAS:





ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2020

_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF: _____ RG: _____
_____, _____ (estado civil), residente a _____
em _____

_____, CRM nº _____, telefone: _____, email: _____
_____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o
CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de de _____
conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____
nº: _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____
Celular: _____ e-mail: _____ Dados bancários:
Banco: _____ Ag. _____, conta corrente: _____ (NÃO
SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

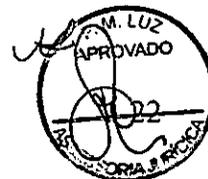
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 010/2020

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: _____

Nome_Fantasia: CNPJ:

Endereço comercial: _____ n°

CEP:

Telefone da empresa:

Email da empresa:

Ramo de Atividade: _____

Pessoa de Contato: _____

Tel: _____

Celular: _____

Email: _____

Dados bancários: Banco: _____

Agencia: _____

Conta: _____

Empresa a ser credenciada:

Atividade a ser credenciada:

Endereço:

Telefone do credenciado:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para realização de _____ de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento n° 010/2020** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I – Dados de Identificação do Requerente:

Nome: Lavajato Monte Líbano Ltda – ME
Endereço: Rodovia Br 262 Km 526
E- Mail: naderhassan2@yahoo.com.br

Cnpj: 17.525.669/0001-08
Telefone: 37-3421-9312

II – Natureza do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID
2.352	LAVAGENS VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 30,00
1.104	LAVAGENS VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 75,00
912	LAVAGENS VEÍCULOS PESADOS	R\$ 100,00

III – Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 010/2020 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 010/2020.

Luz, 20 de Julho de 2.020

Lavajato Monte Líbano Ltda – ME
17.525.669/0001-08

17.525.669/0001 - 08
LAVAJATO MONTE LIBANO
Rodovia BR 262 KM 526
CEP 36595-000
LUZ - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

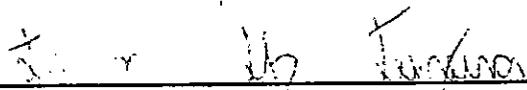


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº17.525.669/0001-08, *estabelecida na Rodovia Br 262 Km 526, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, prestou serviços à DORJÓ TRANSPORTADORA LTDA , CNPJ nº 25.187.258/0001-70, estabelecida na Rua Moema, nº 699, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais* , detém qualificação técnica para Lavar e Lubrificar veículos.

Registramos que a empresa prestou serviços de Lavagem de Veículos e Lubrificação na data 10/07/2020 no valor de R\$ 810,00 como consta na nota fiscal 686.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luz, 20 de Julho de 2020.



DORJÓ TRANSPORTADORA LTDA
25.187.258/0001-70











PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS Número da nota
202000000000686Data da emissão da nota
10/07/2020 09:13:08Competência
Julho/2020Código de verificação
M02JQIV1W53

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO

Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08

Inscrição municipal: 04487

Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000

Complemento: KM 526

Município: Luz

UF: MG

E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DORJO TRANSPORTADORA LTDA

Nome/Razão social: DORJO TRANSPORTADORA LTDA

CPF/CNPJ: 25.187.258/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: MOEMA Número: 699 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000

Complemento: FUNDOS

Município: Luz

UF: MG

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS	810,0000	1,0000	810,0000	810,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	810,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 810,00			Valor líquido = R\$ 810,00		

Cargos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	810,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 108,94 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 24,70 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Handwritten signature and initials



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

IMP DO PROTOCOLO DE JUNTA COMERCIAL

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/12/2015 13:34



15/867.360-3



NFE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 3º 210117813	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1. REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 Conf: *[Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **X. Nader Hassan Hachem**
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: **31.3427.3388**

LUZ
 Local
 19 Novembro 2015
 Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	____/____/____	Date
_____	_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
Date	Responsável	Date	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
		14/12/15		
		Date		
			Gláucia Azevedo Ottoni	
			ANALISTA DE GERENTE DE REGISTRO EMPRESARIAL	
			153576734026	
			Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2º Exigência <input type="checkbox"/>	3º Exigência <input type="checkbox"/>	4º Exigência <input type="checkbox"/>	5º Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5629757
 EM 14/12/2015.

LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA - ME

Protocolo: 15/867.360-3



OBSERVAÇÕES

AH1780247





LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA ME
CNPJ: 17.525.669/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA, Brasileira, solteira, nascida em 19/02/1980, empresária, residente e domiciliado na Rodovia BR 262 km 526, Sn, bairro zona rural na cidade de Luz - MG, CEP: 35.595-000, portadora da carteira de trabalho nº 2253212 expedida pela SSP/DF, e do CPF: 913.875.231-04, e **RAJA RAFIC SAYED**, libanesa, separada judicialmente, nascida em 25/03/1954, empresária, portadora da carteira de Identidade de nº V577841-1 expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e do CPF de nº 700.655.581-70, residente e domiciliado na BR 262KM 526, Bairro Zona Rural em Luz - MG, CEP: 35.595-000, únicas sócias da sociedade empresária LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA-ME, com sede na cidade de Luz-MG na Rodovia BR 262 KM 526, bairro Zona Rural, CEP: 35595-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº 3121011781-3 em 25/04/2014 e inscrita no CNPJ: 17.525.669/0001-08, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nesta data a sócia **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** demite-se, cede, transferindo a totalidade de suas quotas 120(cento e vinte) no valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais) para o novo sócio **NADER HASSAN HACHEM**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Luz - MG, Rod. BR 262 KM 526, CEP: 35.595-000, nascido em 02/10/1982, natural de Luz - MG, portador do CPF: 049.510.486-80 e carteira de Identidade MG 7 804 391 SSPMG e a sócia **RAJA RAFIC SAYED**, com 11880(onze mil oitocentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 11.880,00(onze mil oitocentos e oitenta reais) transfere 7.080(sete mil e oitenta) quotas para o novo sócio **NADER HASSAN HACHEM**, ficando assim distribuído:

NADER HASSAN HACHEM	7200 quotas	R\$ 7.200,00
RAJA RAFIC SAYED	4800 quotas	R\$ 4.800,00

Parágrafo Único: Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração passará a ser exercida pelo sócio **NADER HASSAN HACHEM**.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de Lavajato Monte Libano Ltda ME e nome fantasia LAVA JATO MONTE LIBANO, com sede na cidade de Luz - MG, na Rodovia BR 262, KM 526, Bairro: Zona Rural, CEP: 35.595-000.



CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social é serviços de lavagem e polimento de veículos automotores-lavador de carro.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), integralizado em moeda corrente nacional neste ato, divididos em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

RAJA RAFIC SAYED	4800 quotas	R\$ 4.800,00
NADER HASSAN HACHEM	7200 quotas	R\$ 7.200,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou as suas atividades em 04/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

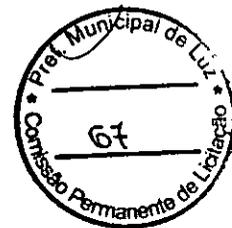
CLÁUSULA SETIMA - A representação da sociedade será exercida pelo sócio NADER HASSAN HACHEM, sendo lhe, entretanto, vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios ou atos alheios ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio NADER HASSAN HACHEM com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação financeiras e em bancos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA - Ambos sócios têm direito a uma retirada mensal a título de "pró- labore", a ser definida até o máximo permitido pela legislação em vigor no imposto de renda.

CLÁUSULA DECIMA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra normas de prevaricação, feitas ou suborno, concussão

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, publica, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do código Civil/2002)



DECIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

DECIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Luz - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim combinados e contratados, assinam o presente em uma via de igual forma e teor.

Luz - MG, 22 de outubro de 2015.

Fernanda Katiley Gonçalves de Lima
FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA

Nader Hassam Hachen
NADER HASSAM HACHEN

Raja Rafic Sayed
RAJA RAFIC SAYED

Testemunhas:

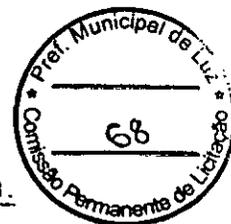
Terezinha Paula Duarte Oliveira
Terezinha Paula Duarte Oliveira
CPF: 909.096.316-20

Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro
Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro
CPF: 055.546.266-88



CIPPA

Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

**“LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA.”
LUZ/MG**

**DOCUMENTO BASE
31 DE MARÇO DE 2020**



Índice Geral

- I. Apresentação da empresa
- II. Critério para emissão de PPP
- III. Apresentação da empresa responsável pela elaboração do PPRA
- IV. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- V. Bases Legais
- VI. Política da Empresa
- VII. Metodologia e Equipamentos Utilizados
- VIII. Demonstrações Ambientais Quantitativas
- IX. Cronograma de Atividades
- X. Cronograma de Treinamento Operacional e Comportamental/ Conteúdo Programático
- XI. Anexos
- XII. Responsabilidade Técnica

ER

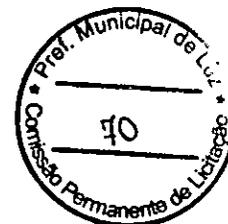
JBC

WA

[Handwritten signature]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



I - Apresentação da Empresa

Razão Social: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA.

C.N.P.J.: 17.525.669/0001-08

Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LUZ/MG

C.E.P.: 35.595-000

CNAE: 45.20-0-05

Atividade Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E
POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Grau de Risco: 3

Número de funcionários: 11



II - Critérios para a emissão do PPP e do Enquadramento na GFIP

Categoria do risco	Prioridade de avaliação	Consideração técnica da exposição	Emissão PPP (analisar antes da atenuação por EPC/EPI)	Enquadramento GFIP (analisar após a atenuação por EPC/EPI)
Tolerável	1 = (Baixa) Possível mas altamente improvável Contatos eventuais.	Abaixo de 50% do L.T.	Não	0
Moderado	2 = (Média) Níveis inferiores \geq 20% do LT Contatos frequentes.	50% > L.T. < 100%	Sim	1 ou 5
Substancial	3 = (Alta) Níveis acima de 50% do LT Contato provável.	Acima de 100% do L.T.	Sim	2,3,4,6,7,8
Intolerável	4 = (Muito Alta) Acima do LT Contato praticamente certo	Muito acima do L.T ou IPVS	Sim	2,3,4,6,7,8

R

JCP

W



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



III - Apresentação da Empresa
Responsável pela elaboração do
PPRA

Razão Social: CIPPA - COMÉRCIO DE EPI'S E PROGRAMAS
OCUPACIONAIS LTDA

C.N.P.J.: 09.329.522/0001-06

Endereço: RUA ALFERES FAVARES, 148

Bairro: CENTRO

Cidade: BOM DESPACHO - MG

C.E.P: 35.600-000

Telefax: (37) 3521 - 4032

E-mail: cippabd@gmail.com

R

Joe

W



Comércio de Equipamentos e Programas Ocupacionais Ltda.



IV – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- PPRA -

Documento – Base – NR – 9,9.2.2.

É um programa que visa à preservação da saúde e da integridade física do trabalhador mediante **ANÁLISE, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO e CONTROLE** da ocorrência de Riscos Ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho levando em consideração também a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A – METAS OU OBJETIVOS:

A empresa manterá os riscos identificados, quantificados e avaliados, sob rigoroso controle ambiental através de avaliações quantitativas/qualitativas sistemáticas e repetitivas conforme cronograma estabelecido.

B – ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA DE AÇÃO:

1 – Monitoramento do uso dos Equipamentos de Proteção Individual por parte dos empregados através dos Chefes de setores procurando verificar o índice de utilização e se estão sendo usados corretamente.

2 – Será feito monitoramento biológico, através dos exames especiais a serem realizados por ocasião dos exames Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissionais.

C – REGISTRO/MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS:

1) Forma de Registro:

1 – Relatórios impressos e informatizados.

2) Manutenção e Divulgação de Dados:

1 – Reuniões Setoriais, Quadros de Aviso e Mapas de Riscos Ambientais



Comércio de Bens e Programas Ocupacionais Ltda.



D – PERIODICIDADE:

- 1 – Parcial – Mensal
- 2 – Global – Anual

E – ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO:

Planilhas de Avaliação Ambiental conforme NR-9, 9.3.3.

F – AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS ADOTADAS:

A avaliação será feita através do controle médico da saúde previsto na NR-7 (PCMSC).

- Este programa, será atualizado em suas planilhas de avaliações ambientais quando constatada alterações nas avaliações sistemáticas e mudanças nas instalações da empresa que impliquem na alteração das condições ambientais dos locais de trabalho.

G – REVISÃO:

A revisão anual consistirá de análise dos resultados das avaliações quantitativas/qualitativas realizadas conforme cronograma estabelecido e emissão de relatório que passará a ser parte integrante do Documento-base.

H - O PPRA, bem como toda documentação enviada a essa contratante deverá ficar à disposição do Ministério da Economia – Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, conforme determinação da Portaria 3.214/78.

João

R

W



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



V - Bases Legais

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1.977, Norma Regulamentadora - NR-9 aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978.- Obrigatoriedade definida pela Portaria n.º 25 de 15 de dezembro de 1.995.

LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Este documento base substitui o LTCAT nos processos de Aposentadoria Especial Art. 261 da IN/INSS/PRES n.º 77 de 21 de Janeiro de 2015 DOU de 22 de Janeiro de 2015 e alterações posteriores.

..... Art. 261. Poderão ser aceitos, em substituição ao LTCAT, e ainda de forma complementar, desde que contenham os elementos informativos básicos constitutivos relacionados no art. 262, os seguintes documentos:

..... V - as demonstrações ambientais:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:

..... § 2º As demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput deste artigo devem ser atualizadas pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, observado o § 4º deste artigo, por força dos itens 9.2.1.1 da NR-09, 18.3.1.1 da NR-18 e da alínea "g" do item 22.3.7.1 e do item 22.3.7.1.3, ambos da NR-22, e todas do ME - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.



Comércio de EPIs e Programas Ocupacionais Ltda.



VI - Política da Empresa

- ❑ Oferecer aos trabalhadores, condições de trabalho, que lhes permitam executar suas atividades com conforto e segurança nas suas áreas de atuação.
- ❑ Promover a conscientização dos trabalhadores, sobre todas as condições de risco e desenvolver ações para combatê-las.
- ❑ Desenvolver um programa de trabalho no qual a segurança, a saúde e a qualidade dos serviços sejam itens prioritários.

[Handwritten signatures and initials]



VII - Metodologias e Equipamentos Utilizados

Agente	NR-15	Metodologia	Equipamentos
Ruído	Anexo 1 e 2	NHO 01 - Fundacentro	Medidor de Pressão Sonora, Dosímetro, Filtros de Banda de Oitava
Calor	Anexo 3	NHO - 08 da Fundacentro IBUTG - ISSO 7.243	Arvore de Termômetros, Stress térmico eletrônico
Radiação ionizante	Anexo 5	NHO 05 - Fundacentro (raio X) CNEN-Nº: 3.01/88 (demais casos)	Dosímetro de bolso, filmes, canetas, Contador Geiger Muller, Cintiladores e Câmaras de Ionização.
Vibração	Anexo 8	ISO 2.631 - Corpo Inteiro ISSO 5349 - Mãos e Braços	Medidor de vibração com analisador de frequência e acelerômetros
Agentes químicos, gases e vapores	Anexo 11	NHO 02 - Fundacentro NHO 03 - Fundacentro NHO 04 - Fundacentro NHO 07 - Fundacentro Métodos da NIOSH	Tubos passivos badges, tubos colorimétricos, dosímetro passivos, bombas de amostragem de baixa vazão, tubos de carvão e sílica, porta tubos e impingens.
Asbesto	Anexo 12	NIOSH: 7.400; 7.402; 9.00; 8.002	Bombas de amostragem + cassete condutivo + filtro de Ester de Celulose + calibrador
Manganês e seus compostos	Anexo 12	NIOSH 7.300	Bomba de amostragem + cassete + filtro + Catalisador
Silica Livre	Anexo 12	NHA 01 - D. Fundacentro NIOSH: 7.50; 7.500; 7.601; 7.602; 7.603.	Bomba de amostragem + cassete + Filtro P.C + Cicione (ou não) + Catalisador.
Benzeno	Anexo 13-A	Instrução Normativa M.T.E. nº 1 de 20/10/95	Bomba de amostragem, Instrumentos de leitura Direta
Poeiras Minerais	ACGIH	NHO 02 - Fundacentro NIOSH: 7.500	Bomba de amostragem + Cassete + filtro + Cicione + calibrador
Fumos e partículas metálicas	Anexo 11 e 12	NIOSH 7.300 OSHA 10 - 125	Bomba de amostragem + Cassete + filtro de ester de celulose + cicione (ou não) + Calibrador
Agentes biológicos	Anexo 14	Quantitativa: Inspeção no local; Qualitativa: Sedimentação; Filtração; Borbulhação e Impactação	Conforme Método escolhido

JBR

[Handwritten signature]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



VIII - Demonstrações Ambientais

PLANILHAS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

AGENTES IDENTIFICADOS:

- OUTROS RISCOS
- RUÍDO

Be

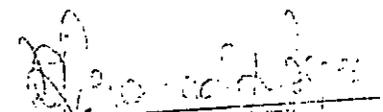
[Signature]

ut



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA		SETOR: ADMINISTRATIVO		TRABALHADORES EXPOSTOS: 01	
TURNO: Diurno		FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO			
ATIVIDADES BÁSICAS: - Trabalha na área administrativa, como apoio às rotinas de administração. O que faz: suas funções são produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar estoque de materiais e afins, faz rotinas bancárias, realiza atendimento pessoal e telefônico.					
OUTROS RISCOS Outros Riscos: Não Identificados.					
RUIDO					
01. Ruído Contínuo/Intermitente	02. Nível de Ação NR9 80 dB(A)	03. Limite de Tolerância NR15 85 dB(A)	04. Nível de Ruído TWA Avaliação pontual - 73.3 dB(A)	05. Dose 100% jornada 8 horas xxxx	
06. Fonte Geradora Maquina/Equipamento	07. Tipo de Exposição Habitual/Permanente	08. Possíveis Danos a Saúde Cansaço/fadiga/ Dores de cabeça	09. Dados existentes na Empresa Não há	10. Categoria de Risco: Tolerável	
11. Prioridade 1	12. Trajetória Aérea				
MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES EXISTENTES: Controle médico; Monitoramento ambiental.		MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES INDICADAS: Manter o local de trabalho limpo e ordenado; Adotar postura correta durante o desempenho das atividades.			
PARECER TÉCNICO / CONCLUSÃO: Atividade não considerada insalubre.					
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		DATA:		VALIDADE:	
 JOÃO CARLOS CORONADO NEVES CREA/MG 31.235/D		MARÇO/2020		MARÇO/2021	

Handwritten signatures and initials:
 - A signature on the left.
 - A large signature on the right.
 - Initials 'W' at the bottom right.



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA		SETOR: LIMPEZA		TRABALHADORES EXPOSTOS: 02	
TURNO: Diurno		FUNÇÃO: LAVADOR DE VEÍCULOS			
ATIVIDADES BÁSICAS: - Efetuar lavagem de veículos (faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.					
OUTROS RISCOS Outros Riscos: Manipulação de material de limpeza; Risco de queda de altura.					
RUIDO					
01. Ruído Continuo/Intermitente	02. Nível de Ação NRR 80 dB(A)	03. Limite de Tolerância NR15 85 dB(A)	04. Nível de Ruído TWA 90,52 dB(A)	05. Dose 100% jornada 8 horas 387,75 %	
06. Fonte Geradora Maquina/Equipamento	07. Tipo de Exposição Habitual/Permanente	08. Possíveis Danos a Saúde Cansaço, irritação, Dores de cabeça	09. Dados Existentes na Empresa Não há	10. Categoria de Risco: Moderado	
11. Prioridade 2	12. Trajetória Aérea				
MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES EXISTENTES: Controle médico; Monitoramento ambiental.		MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES INDICADAS: - Manter o local de trabalho limpo e ordenado; - Adotar postura correta durante o desempenho das atividades; - Monitoramento quanto ao uso de EPI's; - Elaborar e implantar o PCA - plano de controle auditivo.			
PARECER TÉCNICO / CONCLUSÃO: Atividade considerada insalubre em grau médio por exposição a agentes químicos e exposição ao agente físico - ruído. Com o uso correto, obrigatório e permanente dos equipamentos de proteção individual (EPI's), fornecidos pela empresa os agentes nocivos estarão neutralizados, conforme legislação vigente, o pagamento do adicional de insalubridade não será devido.					
G.E.S Grupo de Exposição Similar.		DATA:		VALIDADE:	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: JOÃO CARLOS CORONADO NEVES CREA/MG 31.235/D		MARÇO/2020		MARÇO/2021	

Be

[Handwritten signature]

ut



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



TRABALHADORES EXPOSTOS: 01

EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA SETOR: LIMPEZA
 TURNO: Diurno FUNÇÃO: LAVADOR DE VEÍCULOS NI

ATIVIDADES BÁSICAS:
 - Efetuar lavagem e lubrificação de veículos (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.

OUTROS RISCOS:
 Outros Riscos: Manipulação de material de limpeza; Risco de queda de altura; Manipulação de produtos químicos (óleo e graxa)

RUIDO		03. Limite de Tolerância NR15	04. Nível de Ruído (TWA)	05. Dose 10% Jornada 8 horas
01. Ruído	02. Nível de Ação NPS	85 dB(A)	90.52 dB(A)	387.75 %
06. Fonte Geradora	07. Tipo de Exposição	08. Possíveis Danos à Saúde	09. Dados Existentes na Empresa	10. Categoria de Risco
Máquina/Equipamento	Habitual/Permanente	Cansaço/irritação/Dores de cabeça	Não há	Moderado
11. Prioridade	12. Trajetória			
2	Aérea			

MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES INDICADAS:
 Manter o local de trabalho limpo e ordenado.
 Adotar postura correta durante o desempenho das atividades;
 Monitorar o tempo quanto ao uso de EPI's;
 Elaborar e implantar o PCA - plano de controle auditivo.

PARECER TÉCNICO / CONCLUSÃO:
 Atividade considerada insalubre em grau médio por exposição a agentes químicos e exposição ao agente físico - ruído. Com o uso correto, obrigatório e permanente dos equipamentos de proteção individual (EPI's), fornecidos pela empresa, os agentes nocivos estarão neutralizados, conforme legislação vigente. O pagamento (in) adicional de insalubridade não será devido.
 G.E.S Grupo de Exposição Similar:

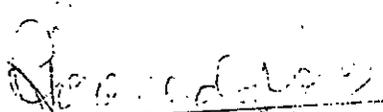
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	DATA:	VALIDADE:
 JOÃO CARLOS KRONADO NEVES CREA/MG 31.235/D	MARÇO/2021	MARÇO/2021

J.P.



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

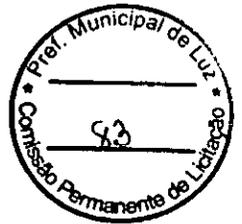


EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA		SETOR: LIMPEZA		TRABALHADORES EXPOSTOS: 05	
TURNO: Diurno		FUNÇÃO: LAVADOR DE VEICULOS III			
ATIVIDADES BÁSICAS: - Efetuar lavagem de veículos e controle do brilho, (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realizar trabalhos em altura.					
OUTROS RISCOS Outros Riscos: Manipulação de material de limpeza: Risco de queda de altura.					
RUIDO					
01. Ruído	02. Nível de Ação NFA	03. Limite de Tolerância NFA	04. Nível de Ruído TWA	05. Dose 100% Jornada 8 horas	
Contínuo/Intermitente	80 dB(A)	35 dB(A)	90,52 dB(A)	387,75 %	
06. Fonte Geradora	07. Tipo de Exposição	08. Possíveis Danos à Saúde	09. Dados Existentes na Empresa	10. Categoria de Risco:	
Máquina/Equipamento	Habitual/Permanente	Cansaço/ Irritação/ Dores de cabeça	Não há	Moderado	
11. Prioridade	12. Trajetória				
2	Aérea				
MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES EXISTENTES: Controle médico: Monitoramento ambiental.		MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES INDICADAS: Manter o local de trabalho limpo e ordenado; Adotar postura correta durante o desempenho das atividades; Monitoramento quanto ao uso de EPI's; Elaborar, implantar o PCA - plano de controle auditivo.			
PARECER TÉCNICO / CONCLUSÃO: Atividade considerada insalubre em grau médio por exposição a agentes químicos e exposição ao agente físico - ruído. Com o uso correto, obrigatório e permanente dos equipamentos de proteção individual (EPI's), fornecidos pela empresa, os agentes nocivos estarão neutralizados, conforme legislação vigente e o pagamento do adicional de insalubridade não será devido.					
G.E.S Grupo de Exposição Similar:		DATA:		VALIDADE:	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		MARÇO/2021			
 JOÃO CARLOS CORONADO NEVES CREA/MG 31.235/D		17/03/2020			

[Handwritten signatures and initials]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



TRABALHADORES EXPOSTOS: 02

EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA

SETOR: LIMPEZA

TURNOS: Diurno

FUNÇÃO: LAVADOR DE VEÍCULOS III

ATIVIDADES BÁSICAS:

- Efetuar lavagem e lubrificação de veículos e controle do óleo. (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.

OUTROS RISCOS

Outros Riscos: Manuseio de material de limpeza; Risco de queda de altura; Manipulação de produtos químicos (óleo e graxa)

RUIDO

01. Ruído	02. Nível de Ação NRS	03. Limite de Tolerância NRS	04. Nível de Ruído TWA	05. Dose 100% - jornada 8 horas
Continuo/Intermitente	80 dB(A)	35 dB(A)	90,52 dB(A)	387,75 %
06. Fonte Geradora	07. Tipo de Exposição	08. Possíveis Danos à Saúde	09. Dados Existentes na Empresa	10. Categoria de Risco
Máquina/Equipamento	Habitual/Permanente	Cansaço; irritação; Dores de cabeça.	Não há	Moderado
11. Prioridade	12. Trajetória Aérea			
2	Aérea			

MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES EXISTENTES:

Controle médico; Monitoramento ambiental.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO / CONTROLES INDICADAS:

Mantém o local de trabalho limpo e organizado; Adotar postura correta durante o desempenho das atividades; Monitoramento quanto ao uso de EPI's; Elaborar e implementar o PCA - plano de controle auditivo.

PARÊCER TÉCNICO / CONCLUSÃO:

A atividade considerada insalubre em grau médio por exposição a agentes químicos e exposição ao agente físico - ruído. Com o uso correto, obrigatório e permanente dos equipamentos de proteção individual (EPI's), fornecidos pela empresa, os agentes nocivos estarão neutralizados, conforme legislação vigente. O pagamento de adicional de insalubridade não será devido.

G.E.S Grupo de Exposição Similar.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

DATA:

VALIDADE:

JOÃO CARLOS CORONADO NETO
CREA/MG 31.235/D

12/03/2021

MARÇO/2021

João

[Handwritten signature]

ut



Comércio de EPI's e Produtos Ocupacionais Ltda.



NOTAS:

As avaliações de iluminância devem constar no Laudo Ergonômico.

- 1 - A exposição aos agentes agressivos à saúde do trabalhador, refere-se à condição do ambiente do trabalho, sem considerar o uso correto, obrigatório e permanente dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa que neutralizam a nocividade dos agentes conforme Artigo 194, inciso II da lei n.º 6.514 de 22/12/77 e NR-15 subitem 15.4.1 "alínea b" aprovada pela Portaria 3.214/78 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- 2- A utilização dos produtos químicos nas atividades da empresa não libera aerodispersóides tóxicos, irritantes, alergênicos ou incômodos em razão de não existir nas atividades da empresa, operações que sejam realizadas com temperaturas superiores as recomendadas pelo fabricante.
- 3- Prevalecendo o disposto, o enquadramento do risco químico foi caracterizado no Anexo - 13 da NR-15 da Portaria 3.214/78 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, pela exposição a hidrocarbonetos aromáticos.
- 4- Para a efetiva neutralização da insalubridade se faz necessário o uso contínuo dos EPI's indicados para a função, conforme o que rege o item 15.4.1.b. da NR-15, da Portaria 3.214/78, do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, descrito abaixo:

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção da medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamentos de proteção individual."

Portanto, sendo a exposição ao agente químico ser eventual e como a empresa fornece, exige e fiscaliza o uso dos equipamentos de proteção individual recomendados pelo fabricante conforme FISPO - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, que poderá ser controlado através da Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual.

J.R.



Comércio de EPIs e Programas Ocupacionais Ltda.



TABELA DE EPIs POR FUNÇÃO.

FUNÇÕES	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
SETOR	ADMINISTRATIVO
Auxiliar Administrativo	CALÇADO FECHADO
SETOR	LIMPEZA
Lavador de Veículos	AVENTAL DE PVC BOTINA DE BORRACHA LUVA DE PVC MÁSCARA DE PROTEÇÃO - PFF2 PROTECTOR AUDITIVO OCULOS DE SEGURANÇA CREME PROTETOR DA PELE CINTO DE SEGURANÇA (PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACIMA DE 2MT DE ALTURA)
Lavador de Veículos Ni	AVENTAL DE PVC BOTINA DE BORRACHA LUVA DE PVC MÁSCARA DE PROTEÇÃO - PFF2 PROTECTOR AUDITIVO OCULOS DE SEGURANÇA CREME PROTETOR DA PELE CINTO DE SEGURANÇA (PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACIMA DE 2m DE ALTURA)
Lavador de Veículos Nii	AVENTAL DE PVC BOTINA DE BORRACHA LUVA DE PVC MÁSCARA DE PROTEÇÃO - PFF2 PROTECTOR AUDITIVO OCULOS DE SEGURANÇA CREME PROTETOR DA PELE CINTO DE SEGURANÇA (PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACIMA DE 2m DE ALTURA)
Lavador de Veículos Niii	AVENTAL DE PVC BOTINA DE BORRACHA LUVA DE PVC MÁSCARA DE PROTEÇÃO - PFF2 PROTECTOR AUDITIVO OCULOS DE SEGURANÇA CREME PROTETOR DA PELE CINTO DE SEGURANÇA (PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACIMA DE 2m DE ALTURA)

for

[Handwritten signature]



Comércio de Fertilizantes e Produtos Ocupacionais Ltda.



A IMPORTANCIA DO TREINAMENTO

Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de seis horas, serem ministrado dentro do horário de trabalho, antes do trabalhador iniciar suas atividades, constando de:

- Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
- Riscos inerentes a sua função;
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, existentes na empresa.

O treinamento periódico deve ser ministrado no mínimo uma vez por ano.

Nos treinamentos, os trabalhadores devem receber cópias dos procedimentos e operações a serem realizadas com segurança.

RP

W

[Handwritten signature]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

X- CRONOGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL E COMPORTAMENTAL

ATIVIDADE (O QUE)	OBJETIVO (POR QUE)	RESPONSÁVEL (QUEM)	PRAZO (QUANDO)	LOCAL (ONDE)	PONTOS IMPORTANTES (COMO)
Riscos Físicos e suas conseqüências	- Conhecimento dos riscos a que está exposto. - Conscientização para prevenção de acidentes e doenças do trabalho				
2 - Riscos Químicos e suas conseqüências	- Conhecimentos dos riscos a que está exposto. - Conscientização para prevenção de acidentes e doenças do trabalho.				
3 - Riscos Ergonômicos	Posturas corretas para o trabalho. Correção de condições ergonômicas desfavoráveis				
4 - Riscos de Acidentes	- Reconhecimento dos agentes com potencial para provocar lesões corporais				
5 - EPI - Equipamento de Proteção Individual	- Adequação e uso correto. Limitações do EPI				

COORDENADOR DO PPRA:

[Handwritten signatures and initials]

LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA.
LUIZ/MG





Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO -

RISCOS FÍSICOS

Presença dos agentes em cada posto de trabalho
Formas de controle. Medidas de proteção.
Conseqüências para o ocupante do posto de trabalho e para o meio.

RISCOS QUÍMICOS

Presença dos principais agentes em cada posto de trabalho. Formas de controle. Medidas de proteção.
Formas de absorção
Conseqüências para o ocupante do posto de trabalho e para o meio.

RISCOS ERGONÔMICOS

Principais ocorrências ergonômicas indesejáveis.
Levantamento correto de peso. Manuseio e transporte correto de peças e objetos pesados diversos.

RISCOS DE ACIDENTES:

Principais fontes de lesões. Reconhecimento dos riscos.
Medidas de prevenção

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Deveres e obrigações da empresa e do empregador.
segundo NR
Orientações técnicas sobre o uso de cada EPI.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

R



Comercio de EPI - Promotora Ocupacionais Ltda.



XI - Anexos:

R

Joe
[Signature]



Comércio de EPI's e Produtos Ocupacionais Ltda.



Designado:

Em razão do número atual de empregados, a empresa está desobrigada de constituir CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Entretanto, deverá indicar um "Designado" que será o responsável pelo cumprimento do previsto na NR-5. 5.32.2. após participar de Curso que deverá ser promovido pela empresa.

R

RR

ca



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Equipamentos de Proteção Individual:

MEDIDAS DE CONTROLE - EPI

A adoção das medidas de controle deve obedecer à seguinte hierarquia:

MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVO: a ação é com relação ao meio, objetivando a proteção coletiva dos trabalhadores.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS: são medidas de organização do trabalho, como por exemplo, revezamento da jornada de trabalho para reduzir o tempo e exposição de cada trabalhador a seu determinado risco ou mudança no processo produtivo da empresa;

MEDIDAS DE CARÁTER INDIVIDUAL: a ação diz respeito a cada trabalhador individualmente neste caso a proteção é feita através do uso de EPI's no entanto, antes da distribuição, o funcionamento deve ser orientado quanto aos riscos a que está exposto e treinado para utilizar corretamente os equipamentos.

- Deverão ser observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto ao longo do tempo conforme especificação técnica do fabricante ajustadas às condições de campo.
- Deverá ser observado o prazo de validade, conforme - CA - certificado de aprovação.
- Deverá ser observada a periodicidade troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.
- Deverá ser observada a higienização

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EXIGIR E FISCALIZAR O USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NOS TERMOS ACIMA.

Importante: A falta de registro de armazenamento, distribuição e reposição no EPI caracteriza a omissão do empregador sendo considerado também, um risco, é neste caso, passível das penalidades previstas na NR 28 - NR 6 6.6.1 - infração - 2 código 12.60.10-4 - Valor 1.129 a 3.284 reais

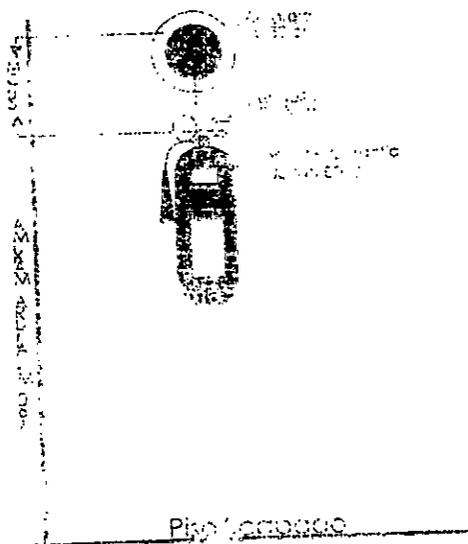


DETALHES DE COLOCAÇÃO DOS EXTINTORES

Notas:

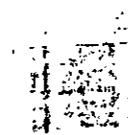
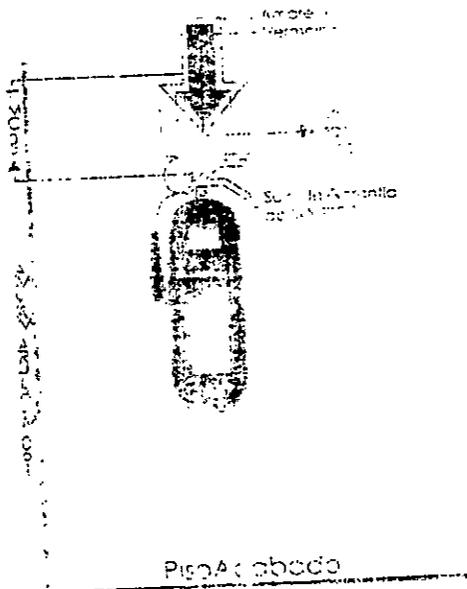
- 1) A sinalização deverá ser fixada na parede logo acima do equipamento podendo ser confeccionada em chapas metálicas, de madeira, fibra ou então pintadas;
- 2) Nas indústrias, além da sinalização normal, deverá ser pintado no piso logo abaixo do equipamento, uma faixa de 1,0 m².

OU



Notas:

- 1) A sinalização deverá ser fixada na parede logo acima do equipamento podendo ser confeccionada em chapas metálicas, de madeira, fibra ou então pintadas;
- 2) Nas indústrias, além da sinalização normal, deverá ser pintado no piso logo abaixo do equipamento, uma faixa de 1,0 m².

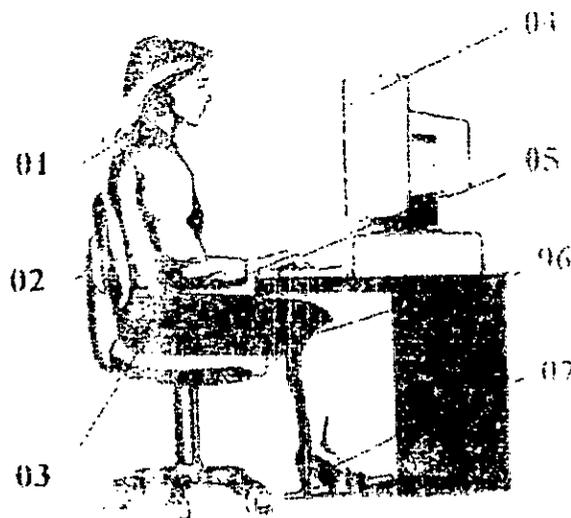


Handwritten signatures and initials: "JRE", "UH", and a large signature.



Ergonomia - Postura

Sua postura de trabalho afeta significativamente a saúde de seus punhos e de suas costas. Para obter o máximo de conforto e segurança para os punhos:



- 1) Mantenha a cabeça diretamente acima dos ombros e quadris, com o pescoço relaxado.
- 2) Suas costas devem estar retas ou ligeiramente inclinadas para frente mantendo a curvatura natural da coluna lombar. Use um assento ergonômico e almofadas ortopédicas para manter a curvatura. Use um cintro Abdominal Lombar com um nível de compressão média para manter a sua postura e evitar dores nas costas e coluna.
- 3) Os cotovelos devem situar-se em um ângulo reto confortável, com os antebraços em posição paralela em relação ao solo.
- 4) A parte superior da tela de seu monitor de microcomputador deverá estar ao nível dos olhos e a uma distância equivalente ao comprimento do braço estendido.
- 5) Os punhos devem estar desconfortados e confortáveis, sem flexionamento perceptíveis. Posicione o teclado no mesmo nível dos cotovelos. Use um descanso para o punho no teclado e no mouse.
- 6) Incline levemente a superfície do assento e sua cadeira para frente, de modo que os joelhos fiquem em posição mais baixa do que os quadris.
- 7) Mantenha os pés inteiramente apoiados sobre o chão. Use apoio ergonômico para os pés, se necessário.

Joe

[Handwritten signature]



Orientações Gerais de Segurança:

- É obrigatório a instalação de corrimão nas escadas de acesso a ambientes de níveis diferentes;
- Produtos químicos devem ser estocados em locais adequados e com acesso restrito;
- Adequar os banheiros com os materiais necessários para higienização;
- Objetos pessoais devem ser guardados nos armários individuais;
- Elementos de transmissão de força de máquinas e equipamentos devem ser protegidos;
- Todos os disjuntores devem possuir proteção e estarem corretamente fixados;
- As caixas elétricas devem possuir espelho;
- O uso de chinelo nos locais de trabalho é proibido;
- Escadas provisórias ou permanentes devem possuir fitas antiderrapantes nos degraus e serem inspecionadas periodicamente;
- O uso de "T" nas ligações elétricas é proibido;
- É proibido o armazenamento, ainda que temporário de qualquer matéria-prima ou produto nos banheiros;
- As tomadas elétricas precisam ser fixadas corretamente;
- Todas as empresas estão obrigadas a adequar o mobiliário e os postos de trabalho conforme exigência da NR 17 - Ergonomia aprovada pela Portaria 3.214/78 ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- Vasos de pressão devem ser inspecionados periodicamente conforme sua categoria e condições de segurança e trabalho;
- As empresas devem manter registro do fornecimento, troca e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual;
- As fiações soltas e/ou aparentes devem ser protegidas e sinalizadas;
- Bebedouros devem possuir tampa inclinada ou copos descartáveis;
- As instalações sanitárias devem ter portas de portas independentes, providas de fecho que impede o acesso;
- Adequar a empresa segundo as NR 10 a NR 23;
- As situações de risco acima relacionados constituem infrações às Normas Regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e são passíveis de autuação fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Aterramento elétrico

Tem por finalidade eliminar pelo solo, as correntes negativas indesejáveis - consiste na instalação de elementos dispersores em estações, chãos ou condutores em ligação com o solo, favorecido o contato através de produtos químicos, carvão, sa, etc.

O que deve ser aterrado:

- Tubulações de água etc. etc.
- Carcaças de máquinas e motores elétricos.
- Grandes estruturas metálicas.
- Reservatório de água.
- Pontes rolantes.
- Cabines blindadas.

Situação de emergência

Entende-se por "Situação de Emergência" qualquer evento não programado dentro do processo que implique no acidente ou na colocação dos trabalhadores - NR 15 Anexo 12 3.1 Portaria 3.214/78 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Be

BR

us

[Handwritten signature]



Comércio de Equipamentos e Programas Ocupacionais Ltda.



IN/INSS n.º 95 de 07/10/2.003:

São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização entre outras, aquelas decorrentes de:

- 1) Mudança de LAYOUT.
- 2) Substituição de Máquinas ou Equipamentos.
- 3) Adoção ou Alteração de Tecnologias de Proteção Coletiva.
- 4) Alcance dos Níveis de Ação estabelecidos no subitem 9.3.6 da NR-9 aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- 5) Extinção do Pagamento do Adicional de Insalubridade.

Importante:

Este documento base para a elaboração de um relatório, prevalecendo sua interpretação como um todo. Portanto, as informações constantes dos anexos somente complementam ou esclarecem as relações técnicas, formalizadas nas planilhas de avaliações ambientais.

Nota de Confidencialidade

As informações contidas neste documento, dirigidas a alguém ou alguma instituição e/ou empresas, são confidenciais e devem ser tratadas como tais. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida e será punida. Caso não for recebido com rasuras, favor informar-nos imediatamente.

[Handwritten signatures and initials]



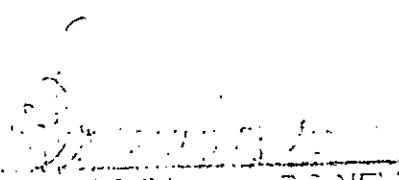
XII – Responsabilidade Técnica:

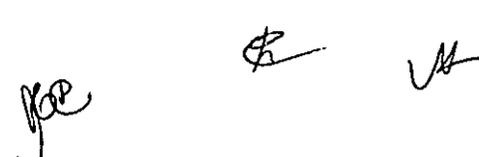
1. Situações de risco grave e iminentes, emergentes de trabalho, incidentes e outras situações que possam provocar acidentes, devem ser comunicadas imediatamente a contratada para que sejam avaliadas e a empresa execute a devida assessoria técnica.

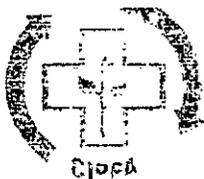
2. Nas situações de modificação e/ou mudança de layout e/ou processo produtivo, a contratada deverá ser comunicada imediatamente para a realização de novas medidas de controle.

Responsável Técnico

A responsabilidade técnica do presente documento que foi elaborado pelo profissional abaixo identificado e qualificado restringe-se exclusivamente às avaliações e recomendações realizadas por ele, ficando sob inteira responsabilidade da empresa a implantação e acompanhamento das medidas recomendadas.


JOÃO CARLOS RODRIGUES NEVES
CREAM: 31235/D


TRABALHO REALIZADO EM 31 DE MARÇO DE 2020 



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

JBE

R



CIPPA

Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



FISPO

Joe

cc

[Signature]



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000150117

Empresa avaliada: NADER HASSAN	Empresa avaliadora: CIPPA-SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
Sector: LAVADOR	Realizado por: TIAGO COUTO
Funcionário avaliado: ROBERTO DA COSTA E SILVA	Data da avaliação: 19/02/2019
Jornada de trabalho: 08:00	

Configuração dos dosímetros

Dosímetro NHO-01	Dosímetro NR-15	Dosímetro USER
Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A	Curva de ponderação: A
Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)	Ponderação de tempo: Lenta (S)
Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80	Nível limiar (TL) [dB]: 80
Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85	Critério de referência (CR) [dB]: 85
Duplicação de dose (Q) [dB]: 3	Duplicação de dose (Q) [dB]: 3	Duplicação de dose (Q) [dB]: 3

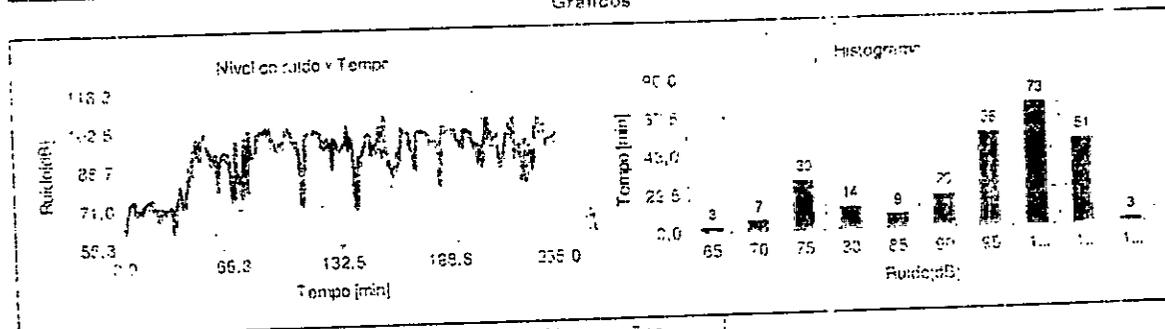
Resultado da avaliação

Tempo de avaliação: 04:26:07	Tempo em pausa: 00:00:02	
Início da avaliação: 06:42:03	Final da avaliação: 11:07:04	
Dosímetro NHO-01	Dosímetro NR-15	Dosímetro USER
Dose [%]: 926,58	Dose [%]: 214,97	Dose [%]: 926,58
Dose diária [%]: 1.671,29	Dose diária [%]: 387,75	Dose diária [%]: 1.671,29
Lavg [dB]: 97,19	Leq [dB]: 94,78	Leq [dB]: 97,19
NE [dB]: 97,19	NE [dB]: 94,78	NE [dB]: 97,19
NEN [dB]: 97,19	NEN [dB]: 94,78	NEN [dB]: 97,19
TWA [dB]: 94,64	TWA [dB]: 90,52	TWA [dB]: 94,64
115 dB: 5		

Registro de calibração

Verificação de campo @ 1kHz	Calibração de laboratório
Pré ver. [dB]: --	Dosímetro: 68.974.A-04.18 09/04/2018
Pós ver. [dB]: --	Calibrador de áudio: 0000abc dd/mm/yyyy

Gráficos



Observações

Observações:

JOÃO CARLOS CORONADO NEVES
CREA-31235/D

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Relatório dosimetria de ruído @ SONUS 2 SN: 000180117

Ord	Data/Hora	dB									
101	08:33:04	77,73	101	08:33:04	77,73	221	10:16:04	100,50	221	10:16:04	100,50
102	08:34:04	100,11	102	08:34:04	100,11	222	10:17:04	99,50	222	10:17:04	99,50
103	08:35:04	100,73	103	08:35:04	100,73	223	10:18:04	99,50	223	10:18:04	99,50
104	08:36:04	100,52	104	08:36:04	100,52	224	10:19:04	99,50	224	10:19:04	99,50
105	08:37:04	100,08	105	08:37:04	100,08	225	10:20:04	99,50	225	10:20:04	99,50
106	08:38:04	100,74	106	08:38:04	100,74	226	10:21:04	99,50	226	10:21:04	99,50
107	08:39:04	101,97	107	08:39:04	101,97	227	10:22:04	99,50	227	10:22:04	99,50
108	08:40:04	100,67	108	08:40:04	100,67	228	10:23:04	99,50	228	10:23:04	99,50
109	08:41:04	101,31	109	08:41:04	101,31	229	10:24:04	99,50	229	10:24:04	99,50
110	08:42:04	101,01	110	08:42:04	101,01	230	10:25:04	99,50	230	10:25:04	99,50
111	08:43:04	100,23	111	08:43:04	100,23	231	10:26:04	99,50	231	10:26:04	99,50
112	08:44:04	95,94	112	08:44:04	95,94	232	10:27:04	99,50	232	10:27:04	99,50
113	08:45:04	95,19	113	08:45:04	95,19	233	10:28:04	99,50	233	10:28:04	99,50
114	08:46:04	97,70	114	08:46:04	97,70	234	10:29:04	99,50	234	10:29:04	99,50
115	08:47:04	98,14	115	08:47:04	98,14	235	10:30:04	99,50	235	10:30:04	99,50
116	08:48:04	95,57	116	08:48:04	95,57	236	10:31:04	99,50	236	10:31:04	99,50
117	08:49:04	96,10	117	08:49:04	96,10	237	10:32:04	99,50	237	10:32:04	99,50
118	08:50:04	86,55	118	08:50:04	86,55	238	10:33:04	99,50	238	10:33:04	99,50
119	08:51:04	98,21	119	08:51:04	98,21	239	10:34:04	99,50	239	10:34:04	99,50
120	08:52:04	97,17	120	08:52:04	97,17	240	10:35:04	99,50	240	10:35:04	99,50
121	08:53:04	96,70	121	08:53:04	96,70	241	10:36:04	99,50	241	10:36:04	99,50
122	08:54:04	94,10	122	08:54:04	94,10	242	10:37:04	99,50	242	10:37:04	99,50
123	08:55:04	93,74	123	08:55:04	93,74	243	10:38:04	99,50	243	10:38:04	99,50
124	08:56:04	94,15	124	08:56:04	94,15	244	10:39:04	99,50	244	10:39:04	99,50
125	08:57:04	96,26	125	08:57:04	96,26	245	10:40:04	99,50	245	10:40:04	99,50
126	08:58:04	96,61	126	08:58:04	96,61	246	10:41:04	99,50	246	10:41:04	99,50
127	08:59:04	101,74	127	08:59:04	101,74	247	10:42:04	99,50	247	10:42:04	99,50
128	09:00:04	94,20	128	09:00:04	94,20	248	10:43:04	99,50	248	10:43:04	99,50
129	09:01:04	99,12	129	09:01:04	99,12	249	10:44:04	99,50	249	10:44:04	99,50
130	09:02:04	97,95	130	09:02:04	97,95	250	10:45:04	99,50	250	10:45:04	99,50
131	09:03:04	86,54	131	09:03:04	86,54	251	10:46:04	99,50	251	10:46:04	99,50
132	09:04:04	70,28	132	09:04:04	70,28	252	10:47:04	99,50	252	10:47:04	99,50
133	09:05:04	70,61	133	09:05:04	70,61	253	10:48:04	99,50	253	10:48:04	99,50
134	09:06:04	90,69	134	09:06:04	90,69	254	10:49:04	99,50	254	10:49:04	99,50
135	09:07:04	87,31	135	09:07:04	87,31	255	10:50:04	99,50	255	10:50:04	99,50
136	09:08:04	96,92	136	09:08:04	96,92	256	10:51:04	99,50	256	10:51:04	99,50
137	09:09:04	93,78	137	09:09:04	93,78	257	10:52:04	99,50	257	10:52:04	99,50
138	09:10:04	95,94	138	09:10:04	95,94	258	10:53:04	99,50	258	10:53:04	99,50
139	09:11:04	98,79	139	09:11:04	98,79	259	10:54:04	99,50	259	10:54:04	99,50
140	09:12:04	99,61	140	09:12:04	99,61	260	10:55:04	99,50	260	10:55:04	99,50
141	09:13:04	99,81	141	09:13:04	99,81	261	10:56:04	99,50	261	10:56:04	99,50
142	09:14:04	92,09	142	09:14:04	92,09	262	10:57:04	99,50	262	10:57:04	99,50
143	09:15:04	95,27	143	09:15:04	95,27	263	10:58:04	99,50	263	10:58:04	99,50
144	09:16:04	95,35	144	09:16:04	95,35	264	10:59:04	99,50	264	10:59:04	99,50
145	09:17:04	92,81	145	09:17:04	92,81	265	11:00:04	99,50	265	11:00:04	99,50
146	09:18:04	95,21	146	09:18:04	95,21	266	11:01:04	99,50	266	11:01:04	99,50
147	09:19:04	102,71	147	09:19:04	102,71	267	11:02:04	99,50	267	11:02:04	99,50
148	09:20:04	93,49	148	09:20:04	93,49	268	11:03:04	99,50	268	11:03:04	99,50
149	09:21:04	90,68	149	09:21:04	90,68	269	11:04:04	99,50	269	11:04:04	99,50
150	09:22:04	107,43	150	09:22:04	107,43	270	11:05:04	99,50	270	11:05:04	99,50
151	09:23:04	86,76	151	09:23:04	86,76	271	11:06:04	99,50	271	11:06:04	99,50
152	09:24:04	90,65	152	09:24:04	90,65	272	11:07:04	99,50	272	11:07:04	99,50
153	09:25:04	82,34	153	09:25:04	82,34	273	11:08:04	99,50	273	11:08:04	99,50
154	09:26:04	72,13	154	09:26:04	72,13	274	11:09:04	99,50	274	11:09:04	99,50
155	09:27:04	85,17	155	09:27:04	85,17	275	11:10:04	99,50	275	11:10:04	99,50
156	09:28:04	84,11	156	09:28:04	84,11	276	11:11:04	99,50	276	11:11:04	99,50
157	09:29:04	82,17	157	09:29:04	82,17	277	11:12:04	99,50	277	11:12:04	99,50
158	09:30:04	97,46	158	09:30:04	97,46	278	11:13:04	99,50	278	11:13:04	99,50
159	09:31:04	101,82	159	09:31:04	101,82	279	11:14:04	99,50	279	11:14:04	99,50
160	09:32:04	99,61	160	09:32:04	99,61	280	11:15:04	99,50	280	11:15:04	99,50
161	09:33:04	99,50	161	09:33:04	99,50	281	11:16:04	99,50	281	11:16:04	99,50
162	09:34:04	100,73	162	09:34:04	100,73	282	11:17:04	99,50	282	11:17:04	99,50
163	09:35:04	99,82	163	09:35:04	99,82	283	11:18:04	99,50	283	11:18:04	99,50
164	09:36:04	99,82	164	09:36:04	99,82	284	11:19:04	99,50	284	11:19:04	99,50
165	09:37:04	99,82	165	09:37:04	99,82	285	11:20:04	99,50	285	11:20:04	99,50
166	09:38:04	94,53	166	09:38:04	94,53	286	11:21:04	99,50	286	11:21:04	99,50
167	09:39:04	91,83	167	09:39:04	91,83	287	11:22:04	99,50	287	11:22:04	99,50
168	09:40:04	90,90	168	09:40:04	90,90	288	11:23:04	99,50	288	11:23:04	99,50
169	09:41:04	85,34	169	09:41:04	85,34	289	11:24:04	99,50	289	11:24:04	99,50
170	09:42:04	99,24	170	09:42:04	99,24	290	11:25:04	99,50	290	11:25:04	99,50
171	09:43:04	100,53	171	09:43:04	100,53	291	11:26:04	99,50	291	11:26:04	99,50
172	09:44:04	100,73	172	09:44:04	100,73	292	11:27:04	99,50	292	11:27:04	99,50
173	09:45:04	100,09	173	09:45:04	100,09	293	11:28:04	99,50	293	11:28:04	99,50
174	09:46:04	100,09	174	09:46:04	100,09	294	11:29:04	99,50	294	11:29:04	99,50
175	09:47:04	100,38	175	09:47:04	100,38	295	11:30:04	99,50	295	11:30:04	99,50
176	09:48:04	99,74	176	09:48:04	99,74	296	11:31:04	99,50	296	11:31:04	99,50
177	09:49:04	99,74	177	09:49:04	99,74	297	11:32:04	99,50	297	11:32:04	99,50
178	09:50:04	99,74	178	09:50:04	99,74	298	11:33:04	99,50	298	11:33:04	99,50
179	09:51:04	95,17	179	09:51:04	95,17	299	11:34:04	99,50	299	11:34:04	99,50
180	09:52:04	96,15	180	09:52:04	96,15	300	11:35:04	99,50	300	11:35:04	99,50
181	09:53:04	96,15	181	09:53:04	96,15	301	11:36:04	99,50	301	11:36:04	99,50
182	09:54:04	94,51	182	09:54:04	94,51	302	11:37:04	99,50	302	11:37:04	99,50
183	09:55:04	95,17	183	09:55:04	95,17	303	11:38:04	99,50	303	11:38:04	99,50
184	09:56:04	94,11	184	09:56:04	94,11	304	11:39:04	99,50	304	11:39:04	99,50
185	09:57:04	94,11	185	09:57:04	94,11	305	11:40:04	99,50	305	11:40:04	99,50
186	09:58:04	102,11	186	09:58:04	102,11	306	11:41:04	99,50	306	11:41:04	99,50
187	09:59:04	101,11	187	09:59:04	101,11	307	11:42:04	99,50	307	11:42:04	99,50
188	10:00:04	101,11	188	10:00:04	101,11	308	11:43:04	99,50	308	11:43:04	99,50
189	10:01:04	101,11	189	10:01:04	101,11	309	11:44:04	99,50	309	11:44:04	99,50
190	10:02:04	101,11	190	10:02:04	101,11	310	11:45:04	99,50	310	11:45:04	99,50
191	10:03:04	101,11	191	10:03:04	101,11	311	11:46:04	99,50	311	11:46:04	99,50
192	10:04:04	99,50	192	10:04:04	99,50	312	11:47:04	99,50	312	11:47:04	99,50
193	10:05:04	99,50	193	10:05:04	99,50	313	11:48:04	99,50	313	11:48:04	99,50
194	10:06:04	99,50	194	10:06:04	99,50						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.525.669/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2013
NOME EMPRESARIAL LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA			
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO MONTE LIBANO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 262 KM 526		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.DUARTE@GMAIL.COM		TELEFONE (37) 3421-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2013	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 10:12:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

W

RP

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LVAJATO MONTE LIBANO LTDA
CNPJ: 17.525.669/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:06 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **1E15.C437.51DF,9F60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2020

NOME: LAVAJATO MONTÉ LIBANO LTDA

CNPJ/CPF: 17.525.669/0001-08

LOGRADOURO: RODOVIA BR262 KM526

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RODOVIA

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000410535178

JCP

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.525.669/0001-08**Razão Social:** LAVAJATO MONTE LÍBANO LTDA ME**Endereço:** ROD BR 262 KM 526 S/N / ZONA RURAL / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020**Certificação Número:** 2020072404561662780264

Informação obtida em 05/08/2020 13:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.525.669/0001-08

Certidão nº: 16678871/2020

Expedição: 22/07/2020, às 11:15:37

Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.525.669/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME CNPJ: 17525669000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16550 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
Endereço: Rodovia BR 262, 1 - Bairro ZONA RURAL - Compl. KM 526 - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWME42LWSBNE5MI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 05 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4461 / 2020

Inscrição Municipal : 4487
Cod. Alvará: 118
Razão Social : LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
CPF / CNPJ : 17.525.669/0001-08
Nome Fantasia : LAVA JATO MONTE LIBANO
Endereço: Rodovia BR 262 , 1 Comp. KM 526 - ZONA RURAL - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 651 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Atividades Secundárias :

Início das Atividades : 04/02/2013

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do órgão ambiental.

OBSERVAÇÃO :

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 4/2/2020

Válido até : 31/12/2020

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NOME: **NADER HASSAN HACHEM**

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. Nº: **MG7304891** **SEP** **MG**

CITY: **049.510.486-80** DATA DE EMISSÃO: **02/10/1982**

RENÇÃO: **HASSAN YOUSSEF HACHEM**
RAJA SAYED HACHEM

FORMAÇÃO: ACB **VALEDIR** CPUSA AD

REGISTRO: **03007649140** VALIDADE: **28/03/2024** 1ª EMISSÃO: **13/06/2003**

ORIGEM: 
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BOM DESPACRO, MG** DATA EMISSÃO: **29/03/2023**

 **Kleyerson Rezende**
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR: **56036601181**
MG553294865

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL
1766879685

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766879685

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR



Ref. Credenciamento nº 010/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Luz/MG**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a Empresa Lavajato Monte Líbano, inscrito no Cnpj nº 17.525.669/0001-08, com endereço na Rodovia Br 262 Km 526, **NÃO** emprega em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Luz, 20 de Julho de 2.020

LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA - ME

17.525.669/0001-08

17.525.669/0001 - 08
LAVAJATO MONTE LIBANO
Rodovia BR 262 KM 526
CEP 36595-000
LUZ - MG



10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO							
IDENTIFICAÇÃO EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N CNPJ: 17.525.669/0001-08 CIDADE: Luz		BAIRRO: ZONA RURAL UF: MG COD.MUNICIPIO: 3138807 CEP: 35595-000 ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05							
Codigo: 000044 Nome: DOUGLAS DONIZETE CORREA		Registro: 00LV01FL41 Matrícula: 0000000044							
	DOCUMENTOS								
	C.T.P.S. No.: 0077952 C.I.: MG-18.258.901 Titulo de Eleitor: 197568560248 Cert. de Reserv.: 64738 Motorista: Não Habiit. Profiss.:	Série: 00158 UF: MG Data de Expedição: 24/08/2010 Zona: 163 Pis/Pasep: 20414440883 Cart. Habilitação: Registro Profiss.:	Data Expedição: C.P.F.: 082.085.366-60 Seção: 0058 Data Pis/Pasep: 24/08/2010 Tipo Habilitação: Orgão do Registro:						
DADOS PESSOAIS									
Mãe: ENY DONIZETE DE JESUS Endereço: Rua Prefeito Jose Barbosa leao, 419 - Bairro: NOVO ORIENTE		Pai: NILTON CORREA FERREIRA Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG							
Nacionalidade: Brasileira Grau de Instrução: Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Inco		Naturalidade: Luz UF Naturalidade: MG Sexo: M Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 31/08/1992 Contato: (37)99186-4131							
DADOS EMPREGATÍCIOS									
Data de Admissão: 11/04/2018 Função: LAVADOR DE VEICULOS Depto: Dep de Limpeza Descanso: Domingo		Data de Opção FGTS: 11/04/2018 Forma de Pagamento: Mensal CBO: 519935 Horas Mens: 220:00 Horas Semana: 44:00 Dependentes Salário Família: 1 Dependentes IRRF: 1							
Data de Demissão: Salário Atual: 1.400,00									
FÉRIAS									
Período Aquisitivo		Gozo de Férias							
11/04/2018 a 10/04/2019		01/04/2019 a 30/04/2019							
11/04/2019 a 10/04/2020		15/04/2020 a 04/05/2020							
ALTERAÇÃO SALARIAL									
Data		Salário		Data		Salário			
11/04/2018		1.400,00							
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
Data Sindicato		Valor		Data Sindicato		Valor			
AFASTAMENTOS									
Data Inicial		Data Final		Data Inicial		Data Final			
QUADRO DE HORÁRIO									
Dia da Semana		Entrada		Intervalo		Saída		H. Extra	
domingo									
Segunda-Feira		07:00		11:00		13:00		17:00	
Terça-Feira		07:00		11:00		13:00		17:00	
Quarta-Feira		07:00		11:00		13:00		17:00	
Quinta-Feira		07:00		11:00		13:00		17:00	
Sexta-Feira		07:00		11:00		13:00		17:00	
Sábado		07:00							
OBSERVAÇÕES									
Assinatura do Empregador		Data		Assinatura do Empregado					
		___/___/___							
		Data Desligamento							
		___/___/___							

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

10/06/2020 12:55

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME
 ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N
 CNPJ: 17.525.669/0001-08
 CIDADE: Luz

BAIRRO: ZONA RURAL
 UF: MG

COD.MUNICÍPIO: 3138807
 CEP: 35595-000
 ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05

Autenticado

Codigo: 000046

Nome: JOSE APARECIDO RODRIGUES PEREIRA

Registro: 00LV01FL42

Matricula: 0000000046



DOCUMENTOS

C.T.P.S. No.: 7809846 Série: 00030 UF: MG Data Expedição: 22/06/2011
 C.I.: MG-11.043.239 Data de Expedição: 06/11/1996 C.P.F.: 039.281.196-05
 Titulo de Eleitor: 108605590213 Zona: 163 Seção: 0054
 Cert. de Reserv.: Pis/Pasep: 12536327088 Data Pis/Pasep: 22/06/2011
 Motorista: Não Cart. Habilitação: Tipo Habilitação:
 Habilit. Profiss.: Registro Profiss.: Orgão do Registro:

DADOS PESSOAIS

Mãe: LENIR RODRIGUES PEREIRA Pai: JOAQUIM PEREIRA MOTA
 Endereço: Rua MAURO SEBASTIAO BRAGA, 100 -
 Bairro: CENTRO Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG
 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Luz UF Naturalidade: MG
 Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo Sexo: M Estado Civil: Casado Data nasc.: 02/06/1978 Contato: (37) 9 9662-9773

DADOS EMPREGATÍCIOS

Data de Admissão: 04/07/2018 Data de Opção FGTS: 04/07/2018 Forma de Pagamento: Mensal Data de Demissão:
 Função: LAVADOR DE VEICULOS CBO: 519935
 Depto: Dep de Limpeza
 Descanso: Domingo Horas Mês: 180:00 Horas Semana: 36:00 Salário Atual: 1.400,00
 Dependentes Salário Família: 1 Dependentes IRRF: 1

FÉRIAS

Período Aquisitivo	Gozo de Férias	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
04/07/2018 a 03/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019		

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Motivo	Salário	Data	Motivo	Salário
04/07/2018		1.400,00			

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Data	Sindicato	Valor	Data	Sindicato	Valor

AFASTAMENTOS

Data Inicial	Data Final	Tipo	Data Inicial	Data Final	Tipo

QUADRO DE HORÁRIO

Dia da Semana	Entrada	>— Intervalo —<	Saída	>— H. Extra —<
Domingo				
segunda-Feira	19:00	01:00 02:00	07:00	
Terça-Feira				
Quarta-Feira	19:00	01:00 02:00	07:00	
Quinta-Feira				
Sexta-Feira	19:00	01:00 02:00	07:00	
Sábado				

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Empregador

Data

___/___/___

Data Desligamento

___/___/___

Assinatura do Empregado



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
IDENTIFICAÇÃO EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N CNPJ: 17.525.669/0001-08 CIDADE: Luz		BAIRRO: ZONA RURAL UF: MG COD.MUNICIPIO: 3138807 CEP: 35595-000 ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05	
Codigo: 000047		Nome: MARCIO PEDRO DE BARROS	
Registro: 00LV01FL44		Matricula: 0000000047	
		DOCUMENTOS C.T.P.S. No.: 0057469 Série: 00030 UF: GO Data Expedição: 02/03/2012 C.I.: 1555901468 Data de Expedição: 10/10/2007 C.P.F.: 051.626.051-07 Titulo de Eleitor: 139401900531 Zona: 104 Seção: 0055 Cert. de Reserv.: Pis/Pasep: 16365016361 Data Pis/Pasep: 02/03/2012 Motorista: Não Cert. Habilitação: Tipo Habilitação: Habilit. Profiss.: Registro Profiss.: Orgão do Registro:	
DADOS PESSOAIS Mãe: IDELCI PEDRO DE BARROS Endereço: Rua DAS ORQUÍDEAS, 157 - Baixo: NOVO ORIENTE Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Lapão UF Naturalidade: BA Grau de Instrução: Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental inco Sexo: M Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 16/10/1992 Contato: 37)9 9778-5282 Pai: CLAUDIO JOSÉ DE BARROS			
DADOS EMPREGATÍCIOS Data de Admissão: 01/10/2018 Data de Opção FGTS: 01/10/2018 Forma de Pagamento: Mensal Data de Demissão: Função: LAVADOR DE VEICULOS CBO: 519935 Depto: Dep de Limpeza Descanso: Domingo Horas Mês: 220:00 Horas Semana: 44:00 Salário Atual: 1.400,00 Dependentes Salário Família: 1 Dependentes IRRF: 1			
FÉRIAS Período Aquisitivo Gozo de Férias 01/10/2018 a 30/09/2019 01/12/2019 a 30/12/2019			
ALTERAÇÃO SALARIAL Data Motivo Salário Data Motivo Salário 01/10/2018 1.400,00			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Data Sindicato Valor Data Sindicato Valor			
AFASTAMENTOS Data Inicial Data Final Tipo Data Inicial Data Final Tipo 24/12/2018 24/02/2019 Doença por período superior ao número de			
QUADRO DE HORÁRIO Dia da Semana Entrada >-- Intervalo --< Saída >-- H. Extra --< Domingo Segunda-Feira 09:00 13:00 15:00 19:00 Terça-Feira 09:00 13:00 15:00 19:00 Quarta-Feira 09:00 13:00 15:00 19:00 Quinta-Feira 09:00 13:00 15:00 19:00 Sexta-Feira 09:00 13:00 15:00 19:00 Sábado 09:00 13:00			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Empregador		Data ____/____/____ Data Desligamento ____/____/____	Assinatura do Empregado

Handwritten signatures and initials:
JP
WA
[Signature]



10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
IDENTIFICAÇÃO			
EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME		COD.MUNICIPIO: 3138807	
ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N		CEP: 35595-000	
CNPJ: 17.525.669/0001-08		ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05	
CIDADE: Luz		Autenticação	
BAIRRO: ZONA RURAL		Registro: 00LV01FL45	
UF: MG		Matrícula: 0000000048	
Código: 000048		Nome: VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA	
DOCUMENTOS			
C.T.P.S. No.: 0028834		Série: 00138 UF: MG Data Expedição: 30/11/2004	
C.I.: MG-17.756.933		Data de Expedição: 10/10/2008 C.P.F.: 086.712.996-43	
Titulo de Eleitor: 164860760221		Zona: 163 Seção: 0046	
Cert. de Reserv.: Motorista: Não		Pis/Pasep: 20109797145 Data Pis/Pasep:	
Habilit. Profiss.:		Cart. Habilitação: Tipo Habilitação:	
Foto 3x4		Registro Profiss.: Orgão do Registro:	
DADOS PESSOAIS			
Mãe: MARIA DE LOURDES F. OLIVEIRA		Pai: GERALDO BATISTA OLIVEIRA	
Endereço: Rua CASTRO MENDES MACEDO, 986 - CASA		Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG	
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA		UF Naturalidade: MG	
Nacionalidade: Brasileira		Naturalidade: Luz	
Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo		Sexo: M Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 10/09/1988 Contato: (037)9 9669-6480	
DADOS EMPREGATÍCIOS			
Data de Admissão: 01/11/2018		Data de Opção FGTS: 01/11/2018	
Função: LAVADOR DE VEICULOS		Forma de Pagamento: Mensal	
Depto: Dep de Limpeza		Data de Demissão:	
Descanso: Domingo		CBO: 519935	
Horas Mês: 180:00		Horas Semana: 36:00	
Dependentes Salário Família: 0		Dependentes IRRF: 0	
		Salário Atual: 1.400,00	
FÉRIAS			
Período Aquisitivo		Gozo de Férias	
01/11/2018 a 31/10/2019		01/10/2019 a 30/10/2019	
ALTERAÇÃO SALARIAL			
Data		Motivo	
01/11/2018		1.400,00	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
Data Sindicato		Valor	
AFASTAMENTOS			
Data Inicial		Data Final	
QUADRO DE HORÁRIO			
Dia da Semana		Entrada	
Domingo		17:00	
		22:00	
		23:00	
		05:00	
Segunda-Feira			
Terça-Feira			
Quarta-Feira			
Quinta-Feira			
Sexta-Feira			
Sábado			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Empregador		Assinatura do Empregado	
		Data	
		___/___/___	
		Data Desligamento	
		___/___/___	

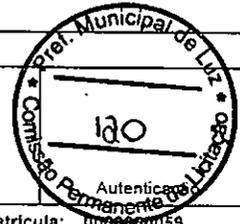
[Handwritten signatures and initials]



10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO			
IDENTIFICAÇÃO EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N CNPJ: 17.525.669/0001-08 CIDADE: Luz		BAIRRO: ZONA RURAL UF: MG COD.MUNICIPIO: 3138807 CEP: 35595-000 ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05			
Autenticação		Registro: 00FICHA 04 Matrícula: 0000000057			
DOCUMENTOS		C.T.P.S. No.: 7076851 Série: 00050 UF: MG Data Expedição: 26/05/2017			
C.I.: MG-15.888.004 Data de Expedição:		C.P.F.: 145.270.756-16			
Título de Eleitor:		Zona:			
Cert. de Reserv.: Motorista: Não		Pis/Pasep: 20709632074 Data Pis/Pasep: 26/05/2017			
Habilit. Profiss.:		Cart. Habilitação:			
Foto 3x4		Registro Profiss.:			
Orgão do Registro:					
DADOS PESSOAIS					
Mãe: MEIRE ISABEL DO CANTO		Pai: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS			
Endereço: Rua ESTRELA DO INDAIA, 79 -		Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG			
Bairro: MONSENHOR PARREIRAS		UF Naturalidade: MG			
Nacionalidade: Brasileira		Naturalidade: Luz			
Grau de Instrução: Ensino Médio completo		Sexo: M Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 25/01/2001 Contato: 37991866802			
DADOS EMPREGATÍCIOS					
Data de Admissão: 01/10/2019		Data de Opção FGTS: 01/10/2019			
Função: AUXILIAR DE ESCRITORIO		Forma de Pagamento: Mensal			
Depto: ADMINISTRAÇÃO		Data de Demissão:			
Descanso: Segunda-Feira		CBO: 411005			
Horas Mês: 220:00		Horas Semana: 44:00			
Dependentes Salário Família: 0		Salário Atual: 1.900,00			
Dependentes IRRF: 0					
FÉRIAS					
Período Aquisitivo		Gozo de Férias			
Período Aquisitivo		Gozo de Férias			
ALTERAÇÃO SALARIAL					
Data	Motivo	Salário	Data	Motivo	Salário
01/10/2019		1.800,00	01/06/2020		1.900,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL					
Data	Sindicato	Valor	Data	Sindicato	Valor
AFASTAMENTOS					
Data Inicial	Data Final	Tipo	Data Inicial	Data Final	Tipo
QUADRO DE HORÁRIO					
Dia da Semana	Entrada	>-- Intervalo --<	Saida	>-- H. Extra --<	
Domingo					
Segunda-Feira	09:00	12:00	13:00	18:00	
Terça-Feira	09:00	12:00	13:00	18:00	
Quarta-Feira	09:00	12:00	13:00	18:00	
Quinta-Feira	09:00	12:00	13:00	18:00	
Sexta-Feira	09:00	12:00	13:00	18:00	
Sábado	09:00		13:00		
OBSERVAÇÕES					
Assinatura do Empregador		Data	Assinatura do Empregado		
		___/___/___			
		Data Desligamento			
		___/___/___			

JRP

10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
IDENTIFICAÇÃO			
EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME		COD.MUNICIPIO: 3138807	
ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N		CEP: 35595-000	
CNPJ: 17.525.669/0001-08		BAIRRO: ZONA RURAL	
CIDADE: Luz		UF: MG	
ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05		Registro: 00FICHA 06	
Codigo: 000059		Nome: MARCOS VINICIUS DA CRUZ BATISTA	
Matricula: 000000059			
DOCUMENTOS			
C.T.P.S. No.: 1336998		Série: 07686 UF: MG Data Expedição: 11/06/2010	
C.I.: 18403416		Data de Expedição: 24/02/2017 C.P.F.: 133.699.876-86	
Título de Eleitor: 216818680213		Zona: 163 Seção: 0036	
Cert. de Reserv.: Motorista: Não		Pis/Pasep: 20137999318 Data Pis/Pasep: 11/06/2010	
Habilit. Profiss.:		Cart. Habilitação: Tipo Habilitação:	
Foto 3x4		Registro Profiss.: Órgão do Registro:	
DADOS PESSOAIS			
Mãe: ROSINALDA ALVES DA CRUZ BATISTA		Pai: JOAQUIM EURIPEDES BATISTA	
Endereço: Rua RUA MATUTINA, 576 -		Cidade: Luz Cep: 35595-000 UF: MG	
Bairro: MONSENHOR PARREIRAS		UF Naturalidade: MG	
Nacionalidade: Brasileira		Naturalidade: Luz	
Grau de Instrução: Ensino Médio incompleto		Sexo: M Estado Civil: Casado Data nasc.: 04/06/1996 Contato: 379917974444	
DADOS EMPREGATÍCIOS			
Data de Admissão: 02/03/2020		Data de Opção FGTS: 02/03/2020	
Função: LAVADOR DE VEICULOS		Forma de Pagamento: Mensal	
Depto: Dep de Limpeza		Data de Demissão:	
Descanso: Domingo		CBO: 519935	
Horas Mês: 220:00		Horas Semana: 44:00	
Dependentes Salário Família: 1		Salário Atual: 1.400,00	
Dependentes IRRF: 1			
FÉRIAS			
Período Aquisitivo		Gozo de Férias	
Período Aquisitivo		Gozo de Férias	
ALTERAÇÃO SALARIAL			
Data	Motivo	Salário	Salário
02/03/2020		1.400,00	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
Data Sindicato	Valor	Data Sindicato	Valor
AFASTAMENTOS			
Data Inicial	Data Final	Tipo	Tipo
QUADRO DE HORÁRIO			
Dia da Semana	Entrada	>— Intervalo —<	Saída >— H. Extra —<
Domingo			
Segunda-Feira	07:00	11:00 12:00	16:00
Terça-Feira	07:00	11:00 12:00	16:00
Quarta-Feira	07:00	11:00 12:00	16:00
Quinta-Feira	07:00	11:00 12:00	16:00
Sexta-Feira	07:00	11:00 12:00	16:00
Sábado	07:00		11:00
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Empregador		Data	Assinatura do Empregado
		___/___/___	
		Data Desligamento	
		___/___/___	



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



10/06/2020 12:55		FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO	
IDENTIFICAÇÃO			
EMPRESA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME		COD.MUNICIPIO: 3138807	
ENDEREÇO: Rodovia RODOVIA BR 262-KM 526, S/N		CEP: 35595-000	
CNPJ: 17.525.669/0001-08		BAIRRO: ZONA RURAL	
CIDADE: Luz		UF: MG	
		ATIVIDADE (CNAE): 4520-0/05	
Codigo: 000060		Nome: DARCÍSIO WAGNER ALVES PINTO	
		Registro: 00FICHA 07	
		Matricula: 0000000060	
DOCUMENTOS			
C.T.P.S. No.: 1124905		Série: 09607 UF: MG Data Expedição: 21/08/2008	
C.I.: MG-17.768.205		Data de Expedição: 08/05/2013 C.P.F.: 112.490.596-07	
Titulo de Eleitor:		Zona: Seção:	
Cert. de Reserv.:		Pis/Pasep: 16011134026 Data Pis/Pasep: 21/08/2008	
Motorista: Não		Cart. Habilitação: Tipo Habilitação:	
Habilit. Profiss.:		Registro Profiss.: Orgão do Registro:	
Foto 3x4			
DADOS PESSOAIS			
Mãe: MARIA IMACULADA DE JESUS		Pai: DARCÍSIO ALVES PINTO	
Endereço: Rua RUA PROFESSOR MARIA AMELIA, 615 -		Cidade: Luz	
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA		Cep: 35595-000 UF: MG	
Nacionalidade: Brasileira		Naturalidade: Dolores do Indaiá UF Naturalidade: MG	
Grau de Instrução: Ensino Médio incompleto		Sexo: M Estado Civil: Solteiro Data nasc.: 12/12/1991 Contato: 37891562201	
DADOS EMPREGATÍCIOS			
Data de Admissão: 01/06/2020		Data de Opção FGTS: 01/06/2020	
Função: LAVADOR DE VEICULOS		Forma de Pagamento: Mensal	
Depto: Dep de Limpeza		Data de Demissão:	
Descanso: Domingo		CBO: 519935	
Horas Mês: 220:00		Horas Semana: 44:00	
Dependentes Salário Família: 0		Dependentes IRRF: 0	
		Salário Atual: 1.400,00	
FÉRIAS			
Período Aquisitivo		Gozo de Férias	
Período Aquisitivo		Gozo de Férias	
ALTERAÇÃO SALARIAL			
Data		Motivo	
Salário		Salário	
01/06/2020		1.400,00	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
Data Sindicato		Valor	
Data Sindicato		Valor	
AFASTAMENTOS			
Data Inicial		Data Final	
Tipo		Tipo	
QUADRO DE HORÁRIO			
Dia da Semana		Entrada	
		>--- Intervalo ---<	
		Saída	
		>--- H. Extra ---<	
Domingo			
Segunda-Feira		07:00 11:00 12:00 16:00	
Terça-Feira		07:00 11:00 12:00 16:00	
Quarta-Feira		07:00 11:00 12:00 16:00	
Quinta-Feira		07:00 11:00 12:00 16:00	
Sexta-Feira		07:00 11:00 12:00 16:00	
Sábado		07:00 11:00	
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Empregador		Assinatura do Empregado	
		Data	
		Data Desligamento	

[Handwritten signatures and initials]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



TREINAMENTO DO USO CORRETO E CONSTANTES DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ORDEM DE SERVIÇO SEGUNDO A NR6

Os que no verso assinam, declaram ter recebido da empresa LAVAJATO MONTE LIBANO, as orientações sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa.

- Responsabilizar-se pela guarda do EPI.
- Métodos de higienização.
- Meios de conservação.
- Usa-lo somente para seus devidos fins.
- No caso de danificação ou extravio procurar ao supervisor ou Depto. Pessoal para troca do mesmo.

Comprometendo a seguir todas as orientações dadas pela empresa.

Data: 13/05/2020

Daniel Lopes Veloso -
Técnico em Segurança do Trabalho.
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



TREINAMENTO DO MANUSEIO CORRETO DOS PRODUTOS QUIMICOS.

Os que no verso assinam, declaram ter recebido da empresa LAVAJATO MONTE LIBANO, as orientações sobre o manuseio correto dos Produtos químicos existentes na empresa.

- Manuseio correto.
- Riscos existentes com contato com o produto químico.
- Métodos de Combate a incêndio
- Medidas de Controle para derramamento ou Vazamento.
- EPis. Corretos para manuseio

Comprometendo a seguir todas as orientações dadas pela empresa.

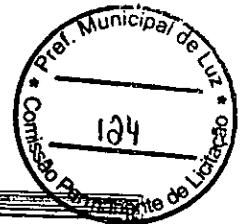
Data: 12/05/2020

Daniel Lopes Veloso
Técnico em Segurança do Trabalho.
Instrutor

R

JOP

[Handwritten signature]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

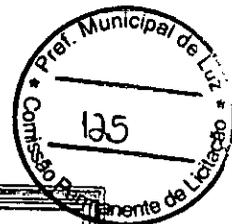
Certificamos que **DOUGLAS DONIZETE CORREA**, funcionário da empresa LVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35; com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020:

Daniel Lopes Véloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

Certificamos que **JOSÉ APARECIDO RODRIGUES PEREIRA**, funcionário da empresa LAVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Vêloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

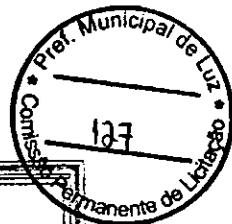
Certificamos que **MÁRCIO PEDRO DE BARROS**, funcionário da empresa LAVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Veloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

Certificamos que **VINÍCIUS FERNANDES DE OLIVEIRA**, funcionário da empresa **LAVAJATO MONTE LIBANO**, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Veloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

Certificamos que **MARCOS VINÍCIUS DA CRUZ BATISTA**, funcionário da empresa LVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Vélósó
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.

CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

Certificamos que **ALEX GURGEL CAMPOS CARVALHO**, funcionário da empresa LVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Veloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



CERTIFICADO

CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES SEGUNDO NR-35 Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/78

Certificamos que **DARCISIO WAGNER ALVES PINTO**, funcionário da empresa LVAJATO MONTE LIBANO, participou do Curso Básico de Capacitação para Funcionários conforme os itens 35.3.3.1 e 35.3.3.2 da NR-35, com o seguinte conteúdo:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de Risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, manutenção e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Realizado no dia 14 de Maio de 2020, nas dependências da empresa, com uma carga horária de 8(oito) horas.

Luz, 14 de Maio de 2020.

Daniel Lopes Veloso
Técnico em Segurança do Trabalho
REG. MTE. nº: MG 006602.8
Instrutor



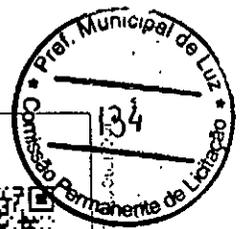
TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DA NR 35 TRABALHO EM ALTURA

LAVAJATO MONTE LIBANO

AOS QUE ABAIXO ASSINARAM PARTICIPARAM DO TREINAMENTO

1. Agostinho Rodrigues Junior
2. Alton Gabriel Campos
3. Bruno Vinicius de S. Martins
4. Marcelo de Aguiar Bezerra
5. Francisco Eusebio de Oliveira
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...
51. ...
52. ...
53. ...
54. ...
55. ...
56. ...
57. ...
58. ...
59. ...
60. ...
61. ...
62. ...
63. ...
64. ...
65. ...
66. ...
67. ...
68. ...
69. ...
70. ...
71. ...
72. ...
73. ...
74. ...
75. ...
76. ...
77. ...
78. ...
79. ...
80. ...
81. ...
82. ...
83. ...
84. ...
85. ...
86. ...
87. ...
88. ...
89. ...
90. ...
91. ...
92. ...
93. ...
94. ...
95. ...
96. ...
97. ...
98. ...
99. ...
100. ...

LUZ, 14 DE MAIO DE 2020.



Colletar Minas Serviços de Coleta Eireli CNPJ: 22.168.294/0001-06 Avenida BANDEIRANTES, 300 - CEP: 35600-000 - Bairro: Dom Joaquim Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35211942 Email: marina@colletarminas.com.br Insc. Municipal: 30074	Número da NFS-e 1605	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470000575276		
	Data Fato Gerador 12/05/2020	Data Emissão 12/05/2020	Hora Emissão 11:59:21

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME	CPF/CNPJ 17.525.669/0001-08	
Endereço RODOVIA BR 262 KM 523	Número S/N 	Complemento
Bairro ZONA RURAL	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
709	4775	3,21 %	TI	379,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE MAIO/2020. DE ACORDO COM LICENÇA AMBIENTAL LOC 002/2017. RESÍDUOS ORIUNDOS DE LAVA JATO.						

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
379,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	379,00	379,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

De acordo com a lista de serviços em acordo com Lei Complementar 116/03

709 - varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço
4775 - LUZ - MG

Outras informações
TI - Tributação Integralmente.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI
709: serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
A data para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 176/2016 de 07/06/2016.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/06/2020.
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 50,98 (13,45%), Estaduais R\$ 0,00 (0,00%), Municipais R\$ 18,12 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
Quem é responsável pela emissão: 22.168.294/0001-06 - Colletar Minas Serviços de Coleta Eireli



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 010/2020

Dados para credenciamento

Razão Social da Empresa: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA - ME
Nome_Fantasia: CNPJ: 17.525.689/0001-08
Endereço comercial: Rodovia Bn 262 Km 526 nº S/N
CEP: 35.595-000
Telefone da empresa: 37-3421-9312
Email da empresa:
NADER.HASSAN2@YAHOO.COM.BR
Ramo de Atividade: LAVAGEM DE VEÍCULOS

Pessoa de Contato: NADER HASSAN HACHEM Tel: 37-3421-9312 Celular: 37-99197-6799
Email: NADER.HASSAN2@YAHOO.COM.BR

Dados bancários: Banco: Sicoob Agência: 3140 Conta: 60373-2

Empresa a ser credenciada: LAVAJATO MONTE LIBANO
Atividade a ser credenciada: LAVAGEM DE VEÍCULOS
Endereço: Rodovia Bn 262 Km 526
Telefone do credenciado: 37-99197-6799

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG. para realização de LAVAGEM de VEÍCULOS conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 010/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

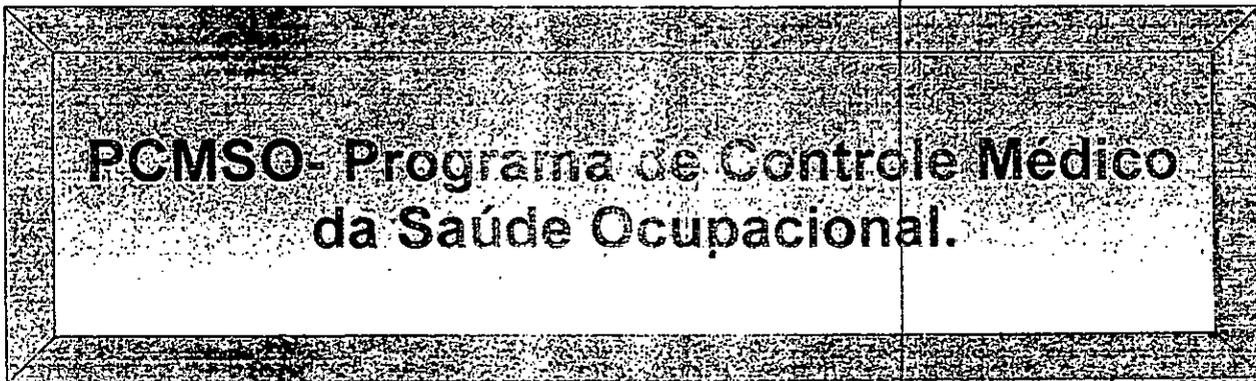
Termos em que,
Pede deferimento.
Luz, 20 de Julho de 2020.

Assinatura de Interessado ao Credenciamento

17.525.689/0001 - 08
LAVAJATO MONTE LIBANO
Rodovia BR 262 Km 526
CEP 35595-000
LUZ - MG



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



“LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA.”
LUZ/MG

DOCUMENTO BASE
31 DE MARÇO DE 2020

Handwritten initials: JPC, R, J, M



Índice Geral

- I- Introdução
- II- Identificação da Médica Coordenadora
- III- Identificação da Empresa
- IV- Definição dos Procedimentos:
 - A-Exames Clínicos
 - B-Exames Clínicos Realizados por Médicos Especializados
 - C-Exames Complementares
- V- Programas Especiais
- VI- Responsabilidades
- VII- Controle do PCMSO
- VIII- Recomendações à Empresa
- IX- Orientações Gerais do PCMSO
- X- Anexos
- XI- Responsável Técnico



I - Introdução

O presente programa foi elaborado com base nos critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora N.º 7 da portaria 3214 em cumprimento as exigências do Ministério da Economia – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e tem por objetivo formar uma visão prática do **PCMSO**, uma metodologia para a sua operacionalização, além de instrumento concreto para que o médico coordenador possa coordená-lo com eficácia.

A reedição da Norma Regulamentadora N.º 7, da portaria 3.214/78 do Ministério da Economia – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que criou o **PCMSO – Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de dezembro de 1994.

@

JP.

W

Prof. Dr. José Carlos de Souza
Coordenador de Saúde Ocupacional
Luz, 13 de Janeiro de 2014



Comércio de EPPs e Programas Ocupacionais Ltda.



II – Identificação da Médica Coordenadora

Nome: PAULA DE M. D'ÁVILA SILVA
Registro no CRM48319MG
Endereço: RUA ALFERES TAVARES, N.º 148
Bairro: CENTRO
Cidade: BOM DESPACHO/MG
Telefone/Fax: (37) 3521 - 4032

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature





Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



III – Identificação da Empresa

Razão Social: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA.

C.N.P.J.: 17.525.669/0001-08

Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: LUZ/MG

C.E.P.: 35.595-000

CNAE: 45.20-0-05

Atividade Principal: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Grau de Risco: 3

Número de funcionários: 11

JP

Q

U

[Handwritten signature]

Dir. Dir. de M. D. Auto. São
Luz - Minas Gerais
13/05/2014



IV – Definição dos Procedimentos

A- Exames Clínicos

1-Exame Admissional:

É a avaliação da saúde do candidato a emprego, realizada antes do início de suas atividades na empresa. Tem por objetivo verificar a adequação de suas condições físicas e psíquicas às exigências do cargo e do ambiente de trabalho.

2-Exame Periódico:

É a avaliação clínica da saúde do empregado, por um período determinado, de acordo com o grau de risco do cargo e da idade do empregado. Sua finalidade é detectar o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional.

a) Periodicidade:

- *Anual:* para empregados estão sujeitos a condições insalubres, menores de 18 anos e maiores de 45 anos.
- *Bienal:* para empregados que não estão sujeitos a condições insalubres, com idade entre 18 e 45 anos.

3- Retorno ao Trabalho

É a avaliação clínica da saúde do empregado realizada no primeiro dia da volta ao trabalho do empregado afastado por período igual/superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou por licença à maternidade.

for


CPL
P. 414/04-5129
141
13/03/2010



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Setor: ADMINISTRATIVO		Função: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Atividade Básica		
-Trabalha na área administrativa, como apoio às rotinas de administração. O que faz: suas funções são produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controla estoque, materiais e afins, faz rotinas bancárias, realiza atendimento pessoal e telefônico.		
OUTROS RISCOS		
RUÍDO	Outros Riscos:	Não identificados
	01-RUÍDO	Contínuo/Intermitente
	02.NÍVEL DE AÇÃO NR-9	80 dB(A)
	03.LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	85 dB(A)
	04.NÍVEL DE RUÍDO. TWA-	Avaliação Pontual
	05.DOSE 100% JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS	73.3 dB(A);
	06.FONTE GERADORA	xxxx
	07.TIPO DE EXPOSIÇÃO	Máquina/Equipamento
	08.POSSÍVEIS DANOS A SAUDE	Habitual/Permanente
		Cansaço/Irritação/ Dores de cabeça
	09.DADOS EXISTENTE NA EMPRESA:	Não ha
	10.CATEGORIA DE RISCO:	Tolerável
	11.PRIORIDADE	1
Exames Complementares		
Exame	Período	
EXAME ADMISSIONAL	ADMISSIONAL	
EXAME PERIÓDICO	BIENAL	
EXAME DEMISSIONAL	DEMISSIONAL	
Observações		
Os exames periódicos serão realizados periodicamente observado o item 7.4.3.2 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os exames periódicos poderão ser realizados em períodos menores a critério médico. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico coordenador do PCMSO em obediência ao item 7.4.2.3 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.		

JBP -

[Handwritten signature]
 [Stamp: Lavajato Monte Libano Ltda.]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Setor: LAVADOR		Função: LAVADOR DE VEÍCULOS
Atividade Básica - Efetuar lavagem de veículos (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.		
OUTROS RISCOS	Outros Riscos:	Manipulação de material de limpeza; Risco de queda de altura
RUIDO	01-RUIDO	Contínuo/Intermitente
	02.NÍVEL DE AÇÃO NR-9	80 dB(A)
	03.LÍMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	85 dB(A)
	04.NÍVEL DE RUIDO, TWA-	90,52 dB(A)
	05.DOSE 100% JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS	387,75 %
	06.FONTE GERADORA	Máquina/Equipamento
	07.TIPO DE EXPOSIÇÃO	Habitual/Permanente
	08.POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE	Cansaço/irritação/ Dores de cabeça
	09.DADOS EXISTENTE NA EMPRESA:	Não há
	10.CATEGORIA DE RISCO:	Moderado
	11.PRIORIDADE	2
Exames Complementares		
Exame	Período	
EXAME ADMISSIONAL	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	ADMISSIONAL	
HEMOGRAMA	ADMISSIONAL	
ECG	ADMISSIONAL	
ECC	ADMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA - 06 MESES	06 MESES APOS ADMISSAO	
EXAME PERIÓDICO	ANUAL	
AUDIOMETRIA	ANUAL	
HEMOGRAMA	ANUAL	
ECG	ANUAL	
ECC	ANUAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ANUAL	
EXAME DEMISSIONAL	DEMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	DEMISSIONAL	
HEMOGRAMA	DEMISSIONAL	
ECG	DEMISSIONAL	
ECC	DEMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	DEMISSIONAL	
Observações		
Os exames periódicos serão realizados periodicamente observado o item 7.4.3.2 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os exames periódicos poderão ser realizados em períodos menores a critério médico. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico coordenador do PCMSO em obediência ao item 7.4.2.3 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.		

JBR

[Handwritten signatures and stamps]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Setor: LAVADOR		Função: LAVADOR DE VEÍCULOS NI
Atividade Básica - Efetuar lavagem e lubrificação de veículos (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.		
OUTROS RISCOS	Outros Riscos:	Manipulação de material de limpeza; Risco de queda de altura; Manipulação de Produtos Químicos (Óleo e Graxa)
Ruído	01-RUÍDO	Contínuo/Intermitente
	02.NÍVEL DE AÇÃO NR-9	80 dB(A)
	03.LÍMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	85 dB(A)
	04.NÍVEL DE RUÍDO, TWA-	90.52 dB(A)
	05.DOSE 100% JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS	387.75 %
	06.FONTE GERADORA	Máquina/Equipamento
	07.TIPO DE EXPOSIÇÃO	Habitual/Permanente
	08.POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE	Cansaço/Irritação/ Dores de cabeça
	09.DADOS EXISTENTE NA EMPRESA:	Não há
	10.CATEGORIA DE RISCO:	Moderado
	11.PRIORIDADE	2
Exames Complementares		
Exame	Período	
EXAME ADMISSIONAL	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	ADMISSIONAL	
HEMOGRAMA	ADMISSIONAL	
ECG	ADMISSIONAL	
ECC	ADMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA - 06 MESES	06 MESES APOS ADMISSAO	
EXAME PERIÓDICO	ANUAL	
AUDIOMETRIA	ANUAL	
HEMOGRAMA	ANUAL	
ECG	ANUAL	
ECC	ANUAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ANUAL	
EXAME DEMISSIONAL	DEMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	DEMISSIONAL	
HEMOGRAMA	DEMISSIONAL	
ECG	DEMISSIONAL	
ECC	DEMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	DEMISSIONAL	
Observações		
Os exames periódicos serão realizados periodicamente observado o item 7.4.3.2 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os exames periódicos poderão ser realizados em períodos menores a critério médico. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico coordenador do PCMSO em obediência ao item 7.4.2.3 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.		

[Handwritten signatures and initials]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Setor: LAVADOR		Função: LAVADOR DE VEÍCULOS NII
Atividade Básica - Efetuar lavagem de veículos e controle do caixa, (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.		
OUTROS RISCOS	Outros Riscos:	Manipulação de material de limpeza Risco de queda de altura
RUÍDO	01-RUÍDO	Contínuo/Intermitente
	02.NÍVEL DE AÇÃO NR-9	80 dB(A)
	03.LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	85 dB(A)
	04.NÍVEL DE RUÍDO. TWA-	90.52 dB(A)
	05.DOSE 100% JORNADA DE 8 HORAS DIÁRIAS	387,75 %
	06.FONTE GERADORA	Máquina/Equipamento
	07.TIPO DE EXPOSIÇÃO	Habitual/Permanente
	08.POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE	Cansaço/irritação/ Dores de cabeça
	09.DADOS EXISTENTE NA EMPRESA:	Não ha
	10.CATEGORIA DE RISCO:	Moderado
	11.PRIORIDADE	2
Exames Complementares		
Exame	Período	
EXAME ADMISSIONAL	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	ADMISSIONAL	
HEMOGRAMA	ADMISSIONAL	
ECG	ADMISSIONAL	
ECC	ADMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA - 06 MESES	06 MESES APOS ADMISSAO	
EXAME PERIÓDICO	ANUAL	
AUDIOMETRIA	ANUAL	
HEMOGRAMA	ANUAL	
ECG	ANUAL	
ECC	ANUAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ANUAL	
EXAME DEMISSIONAL	DEMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	DEMISSIONAL	
HEMOGRAMA	DEMISSIONAL	
ECG	DEMISSIONAL	
ECC	DEMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	DEMISSIONAL	
Observações		
Os exames periódicos serão realizados periodicamente observado o item 7.4.3.2 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os exames periódicos poderão ser realizados em períodos menores a critério médico. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico coordenador do PCMSO em obediência ao item 7.4.2.3 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.		

JCP

B

W

[Handwritten signature]



Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



Setor: LAVADOR		Função: LAVADOR DE VEÍCULOS NIII
Atividade Básica - Efetuar lavagem e lubrificação de veículos e controle do caixa, (Faz o uso de produtos químicos para limpeza dos veículos), realiza trabalhos em altura.		
OUTROS RISCOS	Outros Riscos:	Manipulação de material de limpeza Risco de queda de altura Manipulação de Produtos Químicos (óleo e Graxa)
Ruído	01-RUÍDO	Continuo/intermitente
	02.NÍVEL DE AÇÃO NR-9	80 dB(A)
	03.LÍMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	85 dB(A)
	04.NÍVEL DE RUÍDO, TWA-	90,52 dB(A)
	05.DOSE 100% JORNADA DE 8 HORAS DIARIAS	387,75 %
	06.FONTE GERADORA	Máquina/Equipamento
	07.TIPO DE EXPOSIÇÃO	Habitual/Permanente
	08.POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE	Cansaço/irritação/ Dores de cabeça
	09.DADOS EXISTENTE NA EMPRESA:	Não há
	10.CATEGORIA DE RISCO:	Moderado
	11.PRIORIDADE	2
Exames Complementares		
Exame	Período	
EXAME ADMISSIONAL	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA	ADMISSIONAL	
HEMOGRAMA	ADMISSIONAL	
ECG	ADMISSIONAL	
ECC	ADMISSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ADMISSIONAL	
AUDIOMETRIA - 06 MESES	06 MESES APOS ADMISSAO	
EXAME PERIÓDICO	ANUAL	
AUDIOMETRIA	ANUAL	
HEMOGRAMA	ANUAL	
ECG	ANUAL	
ECC	ANUAL	
GLICEMIA EM JEJUM	ANUAL	
EXAME DEMISSSIONAL	DEMISSSIONAL	
AUDIOMETRIA	DEMISSSIONAL	
HEMOGRAMA	DEMISSSIONAL	
ECG	DEMISSSIONAL	
ECC	DEMISSSIONAL	
GLICEMIA EM JEJUM	DEMISSSIONAL	
Observações		
Os exames periódicos serão realizados periodicamente observado o item 7.4.3.2 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Os exames periódicos poderão ser realizados em períodos menores a critério médico. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico coordenador do PCMSO em obediência ao item 7.4.2.3 da NR 7 do ME-Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.		

[Handwritten signatures and initials]



V- Programas Especiais

- 1- Programa de Conservação Auditiva (PCA):
 - Teste audiométrico;
 - Orientação e conscientização quanto à necessidade do uso de protetores de ruído;
 - Encaminhamento para avaliação por otorrino, dos casos com suspeita de PAIR.
- 2- Programa de Controle de Hipertensão;
- 3- Programa de Controle de Diabéticos;
- 4- Programa de Primeiros Socorros:
 - Treinamento do funcionário responsável pela caixa de primeiros socorros.
- 5- Palestra relativa à saúde ocupacional por ocasião da SIPAT.

Nota: O controle das doenças relacionadas nos itens 2 e 3, será feita por ocasião dos exames relacionados no capítulo 5, letra B.

JOE

[Handwritten signature]



VI - Responsabilidade

A - Compete à Empresa:

- 1) Responder legalmente pela garantia da elaboração e a efetiva implantação deste PCMSO bem como pela sua eficácia.
- 2) Custear todos os procedimentos relativos ao PCMSO e, quando solicitada pela inspeção do trabalho, comprovar as despesas contraídas com o programa.
- 3) Encaminhar à contratada os empregados para exame, quando solicitada. No caso de exame demissional, tal encaminhamento deverá ser feito com antecedência mínima de 3 dias antes da homologação da rescisão.
- 4) Seguir a orientação do médico coordenador, no que concernem as medidas preventivas e outros procedimentos sugeridos por este.
- 5) Informar à empresa contratada as causas de acidentes do trabalho, encaminhando-lhe oportunamente a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

B - Compete ao Médico Coordenador:

- 1) Elaborar o PCMSO;
- 2) Orientar a empresa quanto à necessidade de controle ambiental, quando surgirem indícios de riscos à saúde do trabalhador.
- 3) Realizar os exames médicos previstos no Capítulo 6, letra C;
- 4) Encarregar-se dos exames complementares julgados necessários, em razão das condições ambientais dos trabalhadores.
- 5) Indicar profissionais para exames especiais, devidamente capacitados;
- 6) Solicitar à empresa a emissão da CAT quando constatar o agravamento de doenças profissionais;
- 7) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- 8) Encaminhar o trabalhador à previdência social para estabelecimento de nexo casual, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- 9) Manter o arquivo de prontuário clínico individual;
- 10) Treinar a pessoa indicada pela empresa, que ficará encarregada pela caixa de primeiros socorros.



C - Cabe ao Empregado:

- 1) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- 2) Usar os EPI's fornecidos pelo empregador;
- 3) Submeter-se aos exames médicos previstos na NR-7;
- 4) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras.

MR *B*

[Handwritten signature]

[Stamp]



VII – Controle do PCMSO

O acompanhamento do **PCMSO** será realizado por visitas periódicas do médico do trabalho à empresa, a fim de verificar se as medidas indicadas no programa estão sendo cumpridas conforme o planejamento das ações.

Planejamento das Ações													
Ações	Meses												
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	fev	
• Visita Inicial	X												2020/2021
• Exame Periódico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2020/2021
• Visita Periódica	X			X				X				X	2020/2021
• Ex. Complementares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2020/2021
- Treinamento			X										2020/2021

Observação: Por ocasião dos Exames Admissionais, serão realizados os Exames Complementares necessários, nos candidatos, mediante encaminhamento pela contratante.

Os exames periódicos serão controlados através de software específico, operado pela contratada.

O controle estatístico das ações será feito através do quadro N.º III da NR - 7, modelo anexo.

(Handwritten signatures and initials)



VIII – Recomendações à Empresa

- 1) Não permitir que o trabalhador inicie suas atividades antes de ser submetido ao exame admissional;
- 2) Não contratar empregado considerado inapto para função no exame admissional;
- 3) Equipar o estabelecimento com caixa contendo os materiais necessários à prestação de primeiros socorros;
- 4) Destacar uma pessoa para responsabilizar-se pela caixa de primeiros socorros, a qual será treinada para este fim;

Fornecer os EPI's necessários à proteção dos trabalhadores, conforme especificação constante do PPRA; bem como conscientizar e treinar os empregados no uso correto dos EPI's, tornando obrigatório a sua utilização;

- 6) Implantar os equipamentos de proteção coletiva – EPC, sugeridos no PPRA, objetivando a eliminação dos riscos ambientais e a prevenção de acidentes.

JB

JA

[Handwritten signature]





IX – Orientações Gerais do PCMSO

- 1) Será obrigatório e de responsabilidade da chefia imediata, o comparecimento do empregado convocado aos exames periódicos, de acordo com NR - 7;
- 2) Os resultados de exames médicos e complementares, incluindo avaliações clínicas, bem como as medidas aplicadas serão registradas em prontuário clínico individual, estando este, sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;
- 3) Atestado de saúde ocupacional: Caberá ao médico coordenador do programa ou médico examinador, a obrigação de emitir um ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para cada exame listado na definição de procedimentos, em 2 vias, sendo que a 1ª via ficará arquivada no local de trabalho, e a 2ª via será entregue ao empregado após este assinar a 1ª e 2ª vias, devidamente esclarecido e orientado sobre os exames a que se submeteu, constando também, os exames complementares executados;
- 4) O registro a que se referem os itens 2 e 3, deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do empregado da empresa.

JBP



X - Anexos

Itens para Composição da Caixa de Primeiros Socorros

- 1) Esparadrapo 15 cm X 4,5 m;
- 2) Compressas de Gase;
- 3) Atadura Crepom 15 cm;
- 4) Soro fisiológico;
- 5) Talas infláveis;
- 6) Tesoura;
- 7) Pinça Anatômica;
- 8) Algodão;
- 9) Bandagem.

Instruções:

- 1) Destacar e treinar um funcionário para responsabilizar-se pela caixa de primeiros socorros;
- 2) Manter o estoque de primeiros socorros completa.

R
S
V

Be





Comércio de EPI's e Programas Ocupacionais Ltda.



XI – Responsável Técnico

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAULA DE M. D'ÁVILA SILVA

Médica do Trabalho

CRM: 48319

[Handwritten signatures and a rectangular stamp]

TRABALHO REALIZADO EM 31 DE MARÇO DE 2020



CIPPA COMERCIO DE EPIS E PROGRAMAS OCUPACIONAIS LTDA
Rua Alferes Tavares, 148- Centro
Bom Despacho/ MG



Exames médicos ocupacionais realizados no período: De: 31/03/2019 a 31/03/2020

EMPRESA: LAVAJATO MONTE LIBANO LTDA

CNPJ: 17.525.669/0001-08

CNAE: 4520-0/05

Nº de Trabalhadores 11

ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS

Área/Setor	Natureza do Exame	Numero Anual de Exames Realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames previstos para o ano seguinte
LIMPEZA	ADMISSIONAL	0	0	0,00 %	-
	DEMISSIONAL	0	0	0,00 %	-
	MUD. DE FUNÇÃO	0	0	0,00 %	-
	RET. TRABALHO	0	0	0,00 %	-
	PERIÓDICO	0	0	0,00 %	-
ADMINISTRAÇÃO	ADMISSIONAL	0	0	0,00 %	40
	DEMISSIONAL	0	0	0,00 %	-
	MUD. DE FUNÇÃO	0	0	0,00 %	-
	RET. TRABALHO	0	0	0,00 %	-
	PERIÓDICO	0	0	0,00 %	0

Data: 22/04/2020

Carimbo/Assinatura

[Handwritten signatures and stamps]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572513239		
Razão Social	NADER HASSAN HACHEM		
CEI/CNO	90000.54870-63		
CNAE	4399103 - OBRAS DE ALVENARIA		
Endereço	AVENIDA JUCA ROMANO, 180	Bairro	SOLAR CAETANO
Cidade/UF	LUZ / MG	CEP	35595-000

Declaração entregue

Data da Recepção	17/04/2020	Total de vínculos	2
Código de Identificação do Recibo	039.8318.7612.234.25		

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572513239		
Razão Social	LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME		
CNPJ/CAEPF	17.525.669/0001-08		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
Endereço	RODOVIA RODOVIA BR 262KM 526, SN	Bairro	ZONA RURAL
Cidade/UF	LUZ / MG	CEP	35595-000

Declaração entregue

Data da Recepção	17/04/2020	Total de vínculos	18
Código de Identificação do Recibo	206.0885.1125.295.53		

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA 590572513239

Razão Social NADER HASSAN HACHEMME

CNPJ/CAEPF 24.986.527/0001-03

CEI/CNO Vinculado

CNAE 4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE

Endereço RODOVIA RODOVIA BR 262 KM 526, SN Bairro ZONA RURAL

Cidade/UF LUZ / MG CEP 35595-000

Declaração entregue

ata da recepção 17/04/2020 **Total de vínculos** 12

Código de Identificação do Recibo 280.6970.9125.284.30

Coordenação da RAIS.

Brasília 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572513239		
Razão Social	NADER HASSAN HACHEM		
CEI/CNO	90000.54870-63		
CNAE	4399103 - OBRAS DE ALVENARIA		
Endereço	AVENIDA JUCA ROMANO, 180	Bairro	SOLAR CAETANO
Cidade/UF	LUZ / MG	CEP	35595-000

Declaração entregue

Data da Recepção	17/04/2020	Total de vínculos	2
Código de Identificação do Recibo	039.8318.7612.234.25		

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital

R

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572513239		
Razão Social	LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA ME		
CNPJ/CAEPF	17.525.669/0001-08		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
Endereço	RODOVIA RODOVIA BR 262KM 526, SN	Bairro	ZONA RURAL
Cidade/UF	LUZ / MG	CEP	35595-000

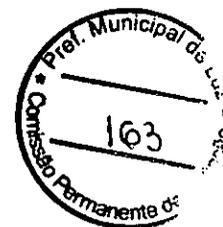
Declaração entregue

Data da Recepção	17/04/2020	Total de vínculos	18
Código de Identificação do Recibo	206.0885.1125.295.53		

Coordenação da RAIS

Brasília, 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

ANO-BASE 2019

Identificação do Estabelecimento

CREA 590572513239

Razão Social NADER HASSAN HACHEMME

CNPJ/CAEPF 24.986.527/0001-03

CEI/CNO Vinculado

CNAE 4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE

Endereço RODOVIA RODOVIA BR 262 KM 526, SN Bairro ZONA RURAL

Cidade/UF LUZ / MG CEP 35595-000

Declaração entregue

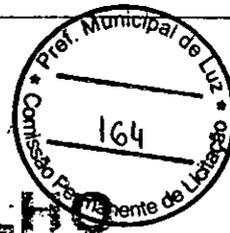
Data da recepção 17/04/2020 **Total de vínculos** 12

Código de Identificação do Recibo 280.6970.9125.284.30

Coordenação da RAIS.

Brasília 10/06/2020

Declaração enviada com Certificado Digital



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Lavaggio marte lbr. e

ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO:

Atesto que Alex Gurgel Campos Lima

Carteira de identidade me 17 352 16, com 28 anos de idade, função: Limpeza e Manutenção, setor: _____

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído
- Químicos S-55 p. anti, cura
- Biológicos _____
- Ergonômicos Tr. 24 - 21h
- Acidentes Químico - máscaras - queda de objetos

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 13/12/2010 Outros Exames em _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	26/12/10	Anti-HBc		<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria	26/12/10
Plaquetas		Anti-HBs		Espirometria	
Reticulócitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
VDRL		A-C Rubéola		<input checked="" type="checkbox"/> ECG	
<input checked="" type="checkbox"/> Acido Trans. Muconico	26/12/10	Anti-HIV		<input checked="" type="checkbox"/> BEG	06/10/10
Imunof. T. Cruzii		Mercurio		Colinesterase Plasm.	
Manganes		Fenol Urinário		<input checked="" type="checkbox"/> Glicemia	26/12/10
Ureia/Creatinina		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Hipúrico	26/12/10	Ex. Toxicológico	
Beta HCG		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Metil- H ₂	26/12/10	Ala U	
		Plumbemia		Ferritina	

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Foi orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Alex Gurgel Campos Lima
Assinatura do examinado(a)

Luz 13/12/2010

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Luz - Jgan Monte Luz

- ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO:

Atesto que Vinícius Fernando Oliveira

Carteira de identidade MG 13756 933, com 30 anos de idade, função:
Luz - Luz, setor: Luz

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído - Luz
- Químicos S-b - Luz
- Biológicos
- Ergonômicos Postura - Luz
- Acidentes Queda - Luz

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 04/10/18

Outros Exames em 1/1

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	21/9/18	Anti-HBc		<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria	23/11/18
<input checked="" type="checkbox"/> Plaquetas	21/9/18	Anti-HBs		Espirometria	
Reticulócitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
VDRL		A-C Rubéola		<input checked="" type="checkbox"/> ECG	20/11/18
<input checked="" type="checkbox"/> Acido Trans. Muconico	21/9/18	Anti-HTV		<input checked="" type="checkbox"/> EEG	10/11/18
Imunof. T. Cruzii		Mercurio		Colinesterase Plasm.	
Manganes		Fenol Urinário		<input checked="" type="checkbox"/> Glicemia	21/11/18
Uréia/Creatinina		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Hipúrico	21/9/18	Ex. Toxicológico	
Beta HCG		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Metil- <u>Hem</u>	21/9/18	Ala U	
		Plumbemia		Ferritina	

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Vinícius Fernando Oliveira
Assinatura do examinado(a)

Luz 04/10/18
Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO

Dr. José Gustavo A. Nunes



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarini Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-8300 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Levayato Mota Lemos Ltda

ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO

RETORNO AO TRABALHO APÓS:

Acidente de Trabalho

Doença Ocupacional

Doença / Acidente Não Ocupacional

Parto

Atesto que José Aparecido de Souza Pinheiro,

Carteira de identidade M. 11. 04. 2. 235, com 40 anos de idade, função:

Levante de Material, setor: _____ foi submetido (a) a exame médico.

sendo que:

- É considerado(a) APTO(A) para exercer as atividades de função
- Deve-se observar as seguintes restrições para a atividade da função:

É considerado(a) INAPTO(a) para as atividades da função.

OBSERVAÇÕES: _____

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído
- Químicos Material
- Biológicos _____
- Ergonômicos Postura

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- Exame clínico em 05/17/11
- Exame oftalmológico em 1/1
- Exame otológico em 1/1
- Exame neurológico em 1/1
- Exame ortopédico em 1/1
- _____ em 1/1

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
Hemograma		Anti-HBc total		Audiometria	
Plaquetas		Anti-HBs		Espirometria	
Eletrolitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
Transaminases		A-C Rubéola		ECG	
Bilirrubinas		Anti-HIV		EEG	
Fosfatase		Mercurio		Gama GT	
Uréia, Creatinina		Fenol Urinário			
LDH		Ac. Hipárico			
Beta HCG		Ac. Metil-			
T4 TSH		Plumbemia			

MÉDICO(A) COORDENADO(A) DO PCMSO

- A empresa está dispensada de manter médico(a) coordenador(a) do PCMSO.
- Dr.(a) _____ CRM _____

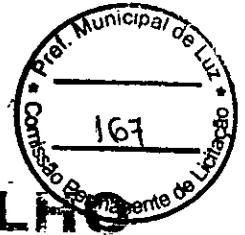
Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

José Aparecido de Souza Pinheiro
Assinatura do examinado(a)

Luz _____

[Assinatura]
Médico(a): _____

[Handwritten marks and signatures]



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Luzjato Márcio Ubirau

ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO:

Atesto que Leus Fernando Costa Brito

Carteira de identidade MG 15 333 000, com 18 anos de idade, função:
Atendente de Limpeza, setor: _____

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos _____
- Químicos _____
- Biológicos _____
- Ergonômicos pressão, ruído, etc.
- Acidentes _____

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 23/09/19 Outros Exames em _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
Hemograma		Anti-HBc		Audiometria	
Plaquetas		Anti-HBs		Espirometria	
Reticulócitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
VDRL		A-C Rubéola		ECC	
Acido Trans. Muconico		Anti-HIV		EEG	
Imunof. T. Cruzii		Mercurio		Colinesterase Plasm.	
Manganes		Fenol Urinário		Glicemia	
Ureia/Creatinina		Ac. Híperico		Ex. Toxicológico	
Beta HCG		Ac. Metil-		Ala U	
		Plumbemia		Ferritina	

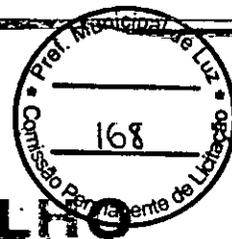
Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

[Assinatura]
Assinatura do examinado(a)

Luz 23/09/19

[Assinatura]
Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO

[Assinatura]
Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Lampião Móveis Ltda

- ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
- RETORNO AC TRABALHO:

Atesto que Danielo Wagner Alves Brito

Carteira de identidade MG 1376845, com 23 anos de idade, função: Lavador de vidros, setor: _____

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído
- Químicos S.S. de evf. e.c.
- Biológicos _____
- Ergonômicos Tr. S.H. e c. l. d. e.
- Acidentes Qued. em esc. e. de. e. de. e. de.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 26/05/2010 Outros Exames em _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	06/05/10	Anti-HBc		<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria	2.14.12
<input checked="" type="checkbox"/> Plaquetas	06/05/10	Anti-HBs		Espirometria	
Reticulócitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
VDRL		A-C Rubéola		<input checked="" type="checkbox"/> ECG	06/05/10
<input checked="" type="checkbox"/> Ácido Trans. Muconico	06/05/10	Anti-HIV		<input checked="" type="checkbox"/> EEG	23/04/10
Imunof. T. Cruz		Mercurio		Colinesterase Plasr.	
Manganes		Fenol Urinário		<input checked="" type="checkbox"/> Glicemia	06/05/10
Ureia/Creatinina		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Hipúrico	06/05/10	Ex. Toxicológico	
Beta HCG		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Metil-	06/05/10	Ala U	
		Plumbemia		Ferritina	

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Danielo Wagner Alves Brito
Assinatura do examinado(a)

Luz, 26/05/2010

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MÉDICO DO TRABALHO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Lavajato Mante L.S.L.

- ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO:

Atesto que Marcos Rêgo de Souza

Carteira de identidade 1555901667, com 25 anos de idade, função: Lavajato Mante, setor: Luz

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído, umidade, 50-5-14 - 6/11m
- Químicos 3-3-0 no ar
- Biológicos _____
- Ergonômicos postura, umidade
- Acidentes quedas

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 24/9/18 Outros Exames em _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

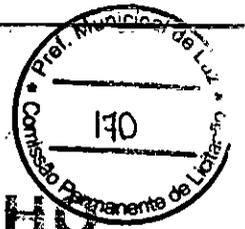
Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	<u>05/9/18</u>	Anti-HBc		<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria	<u>05/9/18</u>
Plaquetas		Anti-HBs		Espirometria	
Reticulócitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
VDRL		A-C Rubéola		<input checked="" type="checkbox"/> ECG	<u>05/9/18</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Acido Trans. Muconico	<u>10/9/18</u>	Anti-HIV		EEG	
Imunof. T. Cruzi		Mercurio		Colinesterase Plasm.	
Manganes		Fenol Urinário		<input checked="" type="checkbox"/> Glicemia	<u>05/9/18</u>
Uréia/Creatinina		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Hipúrico	<u>10/9/18</u>	Ex. Toxicológico	
Beta HCG		<input checked="" type="checkbox"/> Ac. Metil-Hem	<u>10/9/18</u>	Ala U	
		Plumbemia		Ferritina	

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Foi orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Luz 24/9/18

Marcos Rêgo de Souza
Assinatura do examinado(a)

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 14263
MEDICINA DO TRABALHO



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3057 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Luz para Montar Libano

- ADMISSIONAL
 PERÍODICO
 DEMISSIONAL
 TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO:

Atesto que Marcos Vinicius A. Luz Brito

Carteira de identidade MG LP 403 916, com 23 anos de idade, função: Cozinheiro de Cozinha, setor: _____

APTO(A) para exercer as atividades de função

INAPTO(a) para as atividades da função.

RISCOS OCUPACIONAIS

Não há risco ocupacional específico para a atividade.

Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos Ruído
- Químicos Água de Am. coz.
- Biológicos _____
- Ergonômicos Trabalho físico
- Acidentes quebra de vidro, queimadura

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Exame clínico em 13/12/2020 Outros Exames em _____

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
<input checked="" type="checkbox"/> Hemograma	<u>27/12/20</u>	Anti-HBc		<input checked="" type="checkbox"/> Audiometria	<u>26/12/20</u>
<input type="checkbox"/> Plaquetas		Anti-HBs		<input type="checkbox"/> Espirometria	
<input type="checkbox"/> Reticulócitos		Anti-HCV		<input type="checkbox"/> Rx do Tórax	
<input type="checkbox"/> VDRL		A-C Rubéola		<input checked="" type="checkbox"/> ECG	<u>13/12/20</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Ácido Trans. Muconico	<u>03/1/21</u>	Anti-HIV		<input checked="" type="checkbox"/> EEG	<u>03/01/21</u>
<input type="checkbox"/> Imunof. T. Cruz		Mercurio		<input type="checkbox"/> Colinesterase Plasm.	
<input type="checkbox"/> Manganês		Fenol Urinário		<input checked="" type="checkbox"/> Glicemia	<u>13/12/20</u>
<input type="checkbox"/> Ureia/Creatinina		Ac. Hipérico	<u>03/1/21</u>	<input type="checkbox"/> Ex. Toxicológico	
<input type="checkbox"/> Beta HCG		Ac. Metil-1/2	<u>03/1/21</u>	<input type="checkbox"/> Ala U	
		Plumbemia		<input type="checkbox"/> Ferritina	

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Foi orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Luz 13/12/2020

Marcos Vinicius A. Luz Brito
Assinatura do examinado(a)

Handwritten initials

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO

Dr. José Gustavo A. Nunes
CRM/MG 19203
MEDICINA DO TRABALHO

Handwritten signature



JGAN - MEDICINA DO TRABALHO

Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Tel.: (37) 3421-3151 - Luz - MG

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Empregador: Loja de Mantele Lábina

- ADMISSIONAL PERÍODICO DEMISSIONAL TROCA DE FUNÇÃO
 RETORNO AO TRABALHO APÓS:
 Acidente do Trabalho Doença Ocupacional
 Doença / Acidente Não Ocupacional Parto

Atesto que Docyler Demicle Correia

Carteira de identidade _____, com 25 anos de idade, função: Lojista, setor: _____ foi submetido (a) a exame médico,

sendo que:

- É considerado(a) APTO(A) para exercer as atividades de função
 Deve-se observar as seguintes restrições para a atividade da função:

- É considerado(a) INAPTO(a) para as atividades da função.

OBSERVAÇÕES: _____

RISCOS OCUPACIONAIS

- Não há risco ocupacional específico para a atividade.
 Risco(s) ocupacional(is) específico(s) da atividade:

- Físicos ruído
 Químicos desodorizantes
 Biológicos _____
 Ergonômicos postura

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- Exame clínico em 11/4/19 Exame oftalmológico em +/ /
 Exame otológico em +/ / Exame neurológico em +/ /
 Exame ortopédico em +/ / _____ em +/ /

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

Exame	Data	Exame	Data	Diversos	Data
Hemograma		Anti-HBc total		Audiometria	
Plaquetas		Anti-HBs		Espirometria	
Eletrólitos		Anti-HCV		Rx do Tórax	
Transaminases		A-C Rubéola		ECC	
Bilirrubinas		Anti-HIV		EEG	
Fosfatase		Mercúrio		Gama GT	
Uréia/Creatinina		Fenol Urinário			
L.D.H.		Ac. Hipúrico			
Beta HCG		Ac. Meilil-			
T4 TSH		Plumbemia			

MÉDICO(A) COORDENADO(A) DO PCMSO

- A empresa está dispensada de manter médico(a) coordenador(a) do PCMSO.
 Dr.(a) _____ CRM _____

Estou ciente do resultado do presente exame médico e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de me proteger dos riscos presentes.

Docyler Demicle Correia
Assinatura do examinado(a)

Docyler Demicle Correia
Médico (á)



FICHA DE CONTROLE DE UNIFORMES

Alcides Gurgel Campos Carvalho

Empresa Lavajato Monte Líbano Ltda

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

LAVAÇÃO

LAVADOR DE VEÍCULOS

TERMO DE COMPROMISSO

- DECLARO TER RECEBIDO INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS UNIFORMES DISCRIMINADOS ABAIXO;
- DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTE EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCACIONADO POR DISCUIDOS DE MINHA PARTE;
- FICO CIENTE DE QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO UNIFORME SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVIROR OU À EMPRESA

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
	02	Bermuda de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	
	02	Sabão de Trabalho	13/05/20	[Assinatura]	1/1	

(BS) O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não atende a esta condição ou que esteja em estado de irregularidade poderá ser devolvido para solicitação novo preenchimento com adequação à condição.



FICHA DE CONTROLE DE E.P.I.

NOME: **Vinicius Fernandes De Oliveira**

EMPRESA:

Lavajato Monte Libano

DEPTO:

CARGO/FUNÇÃO:

ATIVIDADE:

LAVAÇÃO

LAVADOR DE VEÍCULOS

TERMO DE COMPROMISSO

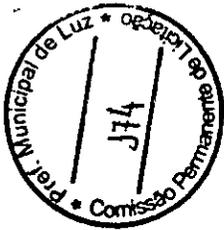
- DECLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPI's DISCRIMINADOS ABAIXO,
- DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTES EPI'S EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCACIONADO POR FALHAS DE MINHA PARTE
- O CLIENTE DE QUE EM CASO DE PERDA OU DANO NO EQUIPAMENTO, SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVISOR OU À EMPRESA.

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO E.P.I.	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
				1/12		1/1	
				1/12		1/1	
				1/12		1/1	
				1/12		1/1	
				1/12		1/1	
				1/12		1/1	

Obs: O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em estado de inutilidade poderá ser devolvido e será solicitado novo preenchimento com adequação a condição.



FICHA DE CONTROLE DE E.P.I.

NOME
DEPTO

José Aparecido Rodrigues Pereira

EMPRESA

LAVAJATO MONTE LIBANO

CARGO/FUNÇÃO

LAVADOR DE VEÍCULOS

MATRÍCULA

LAVAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

- DECLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPI'S DISCRIMINADOS ABAIXO.
- DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTES EPI EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCACIONADO POR DESCUIDOS DE MINHA PARTE;
- FICO CIENTE DE QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO EQUIPAMENTO SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVISOR OU À EMPRESA

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO E.P.I	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
Fernando	02	Luva de látex	20 077	01/01/12	[Assinatura]	/ /	
Fernando	04	Máscara de F1	20 577	01/01/12	[Assinatura]	/ /	
Fernando	03	Sapatos de segurança	20 604	01/01/12	[Assinatura]	/ /	
Fernando	01	Capacete	20 342	01/01/12	[Assinatura]	/ /	
Fernando	01	Óculos de segurança	20 63	01/01/12	[Assinatura]	/ /	

OBSE: O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em estado de inutilidade poderá ser devolvido e solicitar novo preenchimento com adequação à condição.



FICHA DE CONTROLE DE F.P.I

NOME Luis Fernando Canto Santos

EMPRESA Lavajato Monte Libano

CARGO/SEÇÃO Administrador

Auxiliar De Escritório

MATERIAL

TERMO DE COMPROMISSO

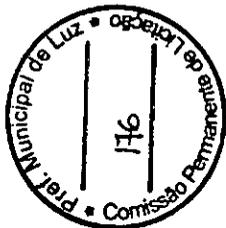
1. DECLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPIS DISCRIMINADOS ABAIXO.
2. DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTES EPIS EM CASO DE TERMINAÇÃO DO PROJETO OU EXTRAVIO, DANOS PRECISITAI OU EXTRAVIO, RESPONSABILIZANDO POR DESCUIDOS DE MINHA PARTE;
3. FICO CIENTE DE QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO EQUIPAMENTO SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CENTA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVISOR OU A EMPRESA.

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO E.P.I.	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR

OBS: O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em estado de ilegalidade poderá ser devolvido e, será solicitado novo preenchimento com adequação à condição.



FICHA DE CONTROLE DE E.P.I.

NOME: **Darcisio Wagner Alves Pinto**

EMPRESA:

Lavajato Monte Líbano Ltda

DATA:

CARGO/FUNÇÃO:

Lavador De Veículos

MATRÍCULA:

LAVAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

1. DECLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPI'S DISCRIMINADOS ABAIXO;
2. DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTES EPI EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCACIONADO POR DESCUIDOS DE MINHA PARTE;
3. FICO CIENTE DE QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO EQUIPAMENTO SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVISOR OU À EMPRESA.

Darcisio Wagner Alves Pinto

ASSINATURA DO COLABORADOR

01/06/2020

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO E.P.I.	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
	02	Luva de látex	10.077	Darcisio Wagner		1/1	
	02	Maska PFF2	38.444	Darcisio Wagner		1/1	
	02	Proteção auditiva	17.664	Darcisio Wagner		1/1	
	02	Luva de látex	38.444	Darcisio Wagner		1/1	
	02	Óculos de proteção	11.268	Darcisio Wagner		1/1	

OBS: O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em estado de inutilidade poderá ser devolvido e será solicitada nova preenchimento com adequação a condição.



FICHA DE CONTROLE DE E.P.I.

NOME: Marcos Vinicius Cruz Batista

EMPRESA

Lavajato Monte Libano Ltda

DEPTO

CARGO/FUNÇÃO

NÚMERO DA

LAVAÇÃO

Lavador De Veículos

TERMO DE COMPROMISSO

- DECLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPI's DISCRIMINADOS ABAIXO
- DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO, CONCORDANDO EM REEMBOLSAR A EMPRESA O VALOR DESTES EPI EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCACIONADO POR DESCUIDOS DE MINHA PARTE,
- FICO CIENTE DE QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO EQUIPAMENTO SOB MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AO MEU SUPERVISOR OU À EMPRESA.

Marcos Vinicius Cruz Batista

13/02/2016

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

ENTREGUE POR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO EPI	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DEVOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
	1	Capacete	100%	13/02/2016	<i>Marcos Vinicius Cruz Batista</i>	1/1	
	1	Luva	34	13/02/2016	<i>Marcos Vinicius Cruz Batista</i>	1/1	
	1	Óculos	100%	13/02/2016	<i>Marcos Vinicius Cruz Batista</i>	1/1	
	1	Bota	34	13/02/2016	<i>Marcos Vinicius Cruz Batista</i>	1/1	
	1	Óculos	100%	13/02/2016	<i>Marcos Vinicius Cruz Batista</i>	1/1	

OBS: O documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em estado de ilegibilidade poderá ser devolvido e será solicitada novo preenchimento com adequação à condição.



FICHA DE CONTROLE DE E.P.I.

EMPRESA

A

TERMO DE COMPROMISSO

1. O CLARO TER RECEBIDO TREINAMENTO, EXPLICAÇÕES E INSTRUÇÕES QUANTO AO USO DOS EPIS DISCRIMINADOS ABAIXO
2. O CLARO QUE ASSUMO INTERA-RESPONSABILIDADE PELO USO, CONSERVAÇÃO E GUARDA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECEBIDO (MATERIAL) EM REEMBOLSO À EMPRESA O VALOR DESSE EPI EM CASO DE PERDA, DANO PROPOSITAL OU EXTRAVIO OCASIONADO POR INQUISITOS DE MINHA PARTE.
3. O CLARO QUE EM CASO DE EXTRAVIO OU DANOS NO EQUIPAMENTO POR MINHA RESPONSABILIDADE TEREI QUE DAR CIÊNCIA IMEDIATAMENTE AOMMEU SUPERVISOR OU A EMPRESA

ASSINATURA DO COLABORADOR

DATA

EMPRESA QUE FOR	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO E.P.I	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	ENTREGA	ASSINATURA DO COLABORADOR	DE VOLUÇÃO / TROCA	RECEBIDO POR
...	02	...	16.07	11/11	...	11/11	...
...	02	11/11	...	11/11	...
...	02	11/11	...	11/11	...
...	02	11/11	...	11/11	...
...	02	11/11	...	11/11	...
...	02	11/11	...	11/11	...

Este documento deve ser preenchido com letra legível. O documento que não obedecer a esta condição ou que estiver em branco não será considerado. SGT. ...

BR

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 101/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020
Data: 05.08.2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação de Lava Jato: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020". REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020.**

Considerando o Decreto Municipal nº 2.873/2020 de 07 de Maio de 2020, que **REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO** de contratação de lava Jato.

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 010/2020** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG". CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**".

A empresa **LAVA JATO MONTE LÍBANO LTDA - CNPJ: 17.525.669/0001-08** foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Diante do exposto, conforme **Edital de Credenciamento nº 010/2020** e considerando que o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente **estimativo**, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, vários profissionais poderão se credenciar, adota a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020**, com possibilidade de complemento no empenho dependendo da demanda de serviços.

Entretanto, **LAVA JATO MONTE LÍBANO LTDA**, inicialmente será contratada para: **Realização de serviço de Lava Jato no valor estimado de R\$244.560,00** (duzentos quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 05 de Agosto de 2020.

Comissão de Licitação:


Vanusa Cândida de Oliveira Brito





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração




Higor Gontijo Vinhal


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Diego Silva Abreu


Sandra Lazara Ferreira Costa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 101/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020
Data: 05.08.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante do Decreto Municipal nº 2.830/2020 de 18 de Março de 2020, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 367/2020 de 05.08.2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do **LAVA JATO MONTE LÍBANO LTDA**, portadora do CNPJ: 17.525.669/0001-08, para fins de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020”**.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **RS244.560,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

Luz, 05 de Agosto de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 367/2020, de 05 de Agosto de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação: 030/2020.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Lava Jato, para atender a demanda da Frota Municipal da Prefeitura de Luz/MG.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

1. Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020;
2. Juntou cópia do Decreto 2.873/2020, de 07 de Maio de 2020 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota municipal e dá outras providências;
3. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
4. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.897/2020, de 25 de Junho de 2020 que regulamenta o sistema de credenciamento de prestação de serviços laboratoriais para realização de testes para detecção





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Novo Coronavírus (SARS - COV-2) diagnóstico molecular COVID-19 RT-PCR;

6. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta da Empresa **LAVAJATO MONTE LÍBANO LTDA - ME** na especialidade **LAVAJATO**, conforme determina o Decreto 2.873/2020, de 07 de Maio de 2020 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota municipal e dá outras providências, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado.

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.873/2020, de 07 de Maio de 2020 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota municipal e dá outras providências.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de prestação de serviços de Lava Jato, para atender a demanda da Frota Municipal da Prefeitura de Luz/MG, **Credenciamento nº 010/2020**, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.873/2020, de 07 de Maio de 2020 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota municipal e dá outras providências, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) *"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."*

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que *"o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço"*.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

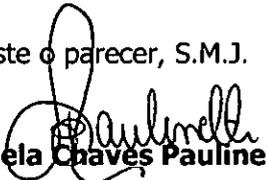
Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a Inexigibilidade de Licitação 030/2020, credenciamento de prestação de serviços de Lavajato para atender a demanda da frota Municipal da Prefeitura de Luz/MG, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 101/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020
Data: 05.08.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, diante do Decreto Municipal nº 2.830/2020 de 18 de Março de 2020, com arrimo no Parecer Jurídico nº 367/2020 de 05.08.2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação do LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA, portadora do CNPJ: 17.525.669/0001-08, para fins de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020".

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$244.560,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

Luz, 05 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2216685A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/08/2020. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/20 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREENCIANTE: O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.301.036.0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida nesta cidade de Luz/MG- CEP: 35.595-000.

CREENCIADA: LAVATO MONTE LIBANO LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 17.525.669/0001-08, situado na BR 262 Km 526-s/n Zona Rural em Luz/MG – CEP: 35.595-000, aqui representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Nader Hassan Hachem**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 049.510.486-80 e RG – MG- 7304891 SSSP/MG, residente e domiciliado em Luz/MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 010/2020 da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz/MG, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 030/20 - PRC- 101/20 de 05.08.10.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o CREENCIADO a executar, os serviços abaixo descritos, no Município de Luz/MG, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Item	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	Quant.	Valor Unid	Valor total
01	26477	Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de carro de passeio, motocicletas e caminhonetes	2.352	R\$ 30,00	R\$ 70.560,00
02	26478	Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor de micro-onibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters.	1.404	R\$ 75,00	R\$ 82.800,00
03	26474	Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de caminhões, máquinas e ônibus	912	R\$ 100,00	R\$ 91.200,00
Total Geral					R\$ 244.560,00

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Luz/MG, nos locais, dias horários definidos pela Secretaria Municipal solicitante, com o prévio agendamento, que será agendamento, que será informado através da Ordem de Execução de Serviços a ser encaminhada em até dois (02) dias úteis anteriores a execução dos serviços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 010/2020.

Os preços são irrealizáveis durante a vigência deste Termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a Secretaria Municipal beneficiada, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal beneficiada do Município de Luz/MG, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, na secretaria de Obras para as providências necessárias à realização do pagamento.

Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal beneficiada serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Município de Luz/MG exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica Município de Luz/MG.

O Município de Luz/MG (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias

O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO) ou através de cheque nominal.

Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Luz/MG. (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária e obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de Luz/MG, exercício financeiro de 2020, e assim alocadas as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fichas/Despesas: 05,14,18,71,212,236,444,461,516,539,562,734,780,809,831,881,900/2020.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

11.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade de fiscais designados pelo Município de Luz/MG.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores do Município de Luz/MG não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
Não executar total ou parcialmente o contrato; e
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

- Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Luz/MG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, os profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Luz/MG, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Luz/MG e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

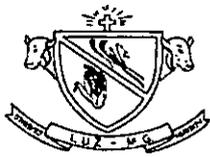
O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a execução dos serviços públicos municipais.

O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- e) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- g) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- h)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- i)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- j)** Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- k)** Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- l)** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- m)** Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n)** Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Luz/MG e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- o)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- p)** Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

O CREDENCIADO reconhece os direitos do Município de Luz/MG em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

São direitos legais do CREDENCIADO:

- a)** Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b)** Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



c) São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

a) Prestar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

b) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

c) Comunicar ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

d) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Luz/MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;

e) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

i) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Luz/MG** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Luz/MG**.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

17.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa do **Município de Luz/MG**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

18.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de pessoal do Município de Luz/MG ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado ao CREDENCIADO, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao Município de Luz/MG não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

Ao Município de Luz/MG não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de Luz/MG, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes. Os fiscais do Município de Luz/MG poderão, devi-





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



damente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Município de Luz/MG.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da **Comarca de Luz/MG**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Luz/MG, 10 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

LAVATO MONTÉ LIBANO LTDA - ME
Nader Hassan Hachem
CONTRATANTE

Testemunhas:

Wagner Botinha
CPF: 1224.422.326-34

Roberto Luiz Basilio Pereira
CPF: 113.572.436-93



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2020. PRC Nº.
0101/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2020.
PRC Nº. 0101/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG.
CONTRATADA: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA -ME.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA
ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE
LUZ/MG. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.873/20
DE 07.05.2020, REFERENTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 010/2020". VALOR GLOBAL: R\$
244.560,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta
reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 10.08.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D8992C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/08/2020. Edição 2817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

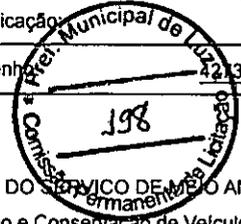
Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4579/2020
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 4273

Empenho: 4273

CENTRO DE CUSTO: 161/2020 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 90,00
VALOR A EMPENHAR: 90,00

Ficha: 881/2020
Funcional: 09. 04. 18. 541. 0022
Proj/Ativ.: 2. 130 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA
CNPJ: 17.525.669/0001-08
ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

EST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: SAVEIRO PWB 7834 E STRADA HLF 8705 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: SAVEIRO PWB 7834 E STRADA HLF 8705 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	3,000	30,00000	90,00
Total:					90,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4579/2020

Processo Nr.: 101/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 199 07/08/2020
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 06/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4273 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE Solicitações: (2020) = 2188
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Centro de Custo: 161 - SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 881 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE - (09.04.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 19.442,20)

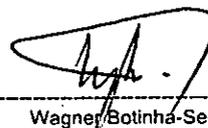
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: SAVEIRO PWB 7834 E STRADA HLF 8705 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

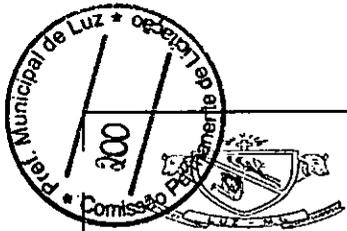
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	90,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	90,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	90,00

Luz, 6 de Outubro de 2020



Wagner Botinha - Secretário de Administração



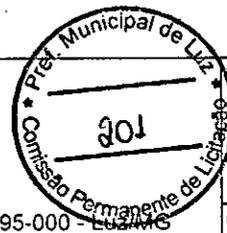
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS LUZ - MG PLANILHA DE SERVIÇOS LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA SERVIÇO DE LAVA JATO		CONTRATO: 78/20			
		PRC: 101/2020			
		PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020			
		SADEMA			
SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	SAVEIRO PWB-7834 E STRADA HLF-8705	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS			R\$ 100,00	R\$ 0,00	
TOTAL		3,00		R\$ 90,00	


Roberto Luiz Basilio Pereira

Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000001051
Data da emissão da nota	
13/10/2020 07:27:56	
Competência	
Outubro/2020	
Código de verificação	
AKTPBLEH	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
Complemento: KM 526
Município: Luz UF: MG
E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AF: 4579/2020	90,0000	1,0000	90,0000	90,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	90,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 90,00			Valor líquido = R\$ 90,00		

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4579/20.
Luz, 13 de Outubro de 2020.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(%)
0,00	0,00	0,00	90,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

ENTREGA
Mercadorias e Serviços Recebidos e
Debitados Confrontados
em Luz em 13/10/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Index. 30/10/20

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 2,74 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



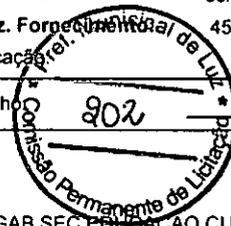
Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4580/2020
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 4256

Empenho



CENTRO DE CUSTO: 22/2020 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 60,00
VALOR A EMPENHAR: 60,00

Ficha: 212/2020
Funcional: 04. 01. 12. 361. 0005
Proj./Ativ.: 2. 54 -MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA
Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veiculos
Fonte: 101 - ENSINO 25%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA
CNPJ: 17.525.669/0001-08
ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

EST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOBI PXV 4360 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOBI PXV 4360 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	2,000	30,00000	60,00
				Total:	60,00


Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4580/2020

Processo Nr.: 101/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 203 16/08/2020
Seqüência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 06/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4256 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA** Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: **RODOVIA BR 262 KM 526** Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: **Luz - MG - CEP: 35595-000** Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

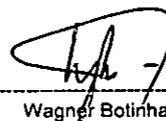
Item: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2020) = 2179
Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCACAO, ESPORTES E
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 212 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES - (04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 6.046,97)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOBI PXV 4360 EM ATIVIDADE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

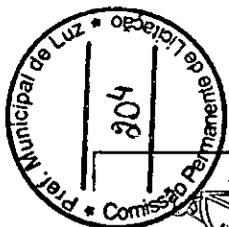
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	60,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	60,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	60,00

Luz, 6 de Outubro de 2020



Wagner Botinha-Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS
LUZ - MG

PLANILHA DE SERVIÇOS

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

SERVIÇO DE LAVA JATO

CONTRATO: 78/20

PRC: 101/2020

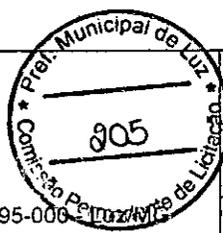
PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020

EDUCAÇÃO

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	MOBI PXV-4360	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS			R\$ 100,00	R\$ 0,00	
TOTAL		2,00		R\$ 60,00	


Roberto Luiz Basilio Pereira

Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
	Data da emissão da nota	
	13/10/2020 07:29:59	
	Competência	Outubro/2020
Código de verificação		KMTGHAVWC

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
 Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
 Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
 Complemento: KM 526
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AF: 4580/2020	60,0000	1,0000	60,0000	60,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	60,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = RS 60,00			Valor líquido = RS 60,00		

Códigos dos serviços:
 4.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Declaramos que as mercadorias e serviços prestados Consistentes desta Nota Fiscal saíam de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4580/2020, Luz, 13 de outubro de 2020

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	60,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

DECLARACIONE DE RECEBIMENTO DE MARCA D'ÁGUA E SERVIÇO RECEBIDO E CONFIRMADO CONFORME NOTA FISCAL Nº 4580/2020
 13/10/2020
 Promotor: Mônica Almeida

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 8,07 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,83 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 06/10/2020

Autoriz. Fornecimento: 4581/2020

Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 4269

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 50/2020 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAF
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 120,00

VALOR A EMPENHAR: 120,00

Ficha: 562/2020

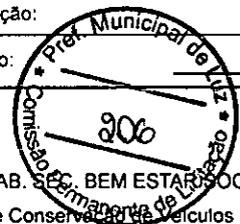
Funcional: 06. 01. 08. 244. 0005

Proj/Ativ.: 2. 105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E

Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 18 - AS.SOC



FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

CNPJ: 17.525.669/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

CONTRATO: 78/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: GOL OOX2283/HLF3967 E ETIOS QOP1244 EM ATIVIDADE NA SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

LICITAÇÃO: 30/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

INCISO: - CAPUT

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: GOL OOX2283/HLF3967 E ETIOS QOP1244 EM ATIVIDADE NA SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	4,000	30,00000	120,00
				Total:	120,00

Responsável Assinatura/Carimbo

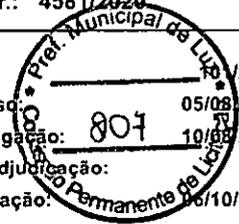
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4581/2020

Processo Nr.: _____/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 07/10/2020
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 06/10/2020



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4269 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

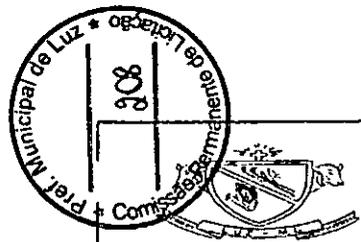
Item: 06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO Solicitações: (2020) = 2176
Unidade: 01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Centro de Custo: 50 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAB
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 562 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO - (06.01.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 8.215,19)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".
Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: GOL OOX2283/HLF3967 E ETIOS QOP1244 EM ATIVIDADE NA SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL, SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	120,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	120,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	120,00

Luz, 6 de Outubro de 2020

Wagner Botinha-Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS
LUZ - MG

PLANILHA DE SERVIÇOS

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

SERVIÇO DE LAVA JATO

CONTRATO: 78/20

PRC: 101/2020

PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020

BEM ESTAR SOCIAL

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	GOL OOX-2283, GOL HLF-3967 E ETIOS QOP-1244	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS			R\$ 100,00	R\$ 0,00	
TOTAL		4,00		R\$ 120,00	


Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - LUZ/MG	Número do RPS 809	Número da nota 202000000001053
	Data da emissão da nota 13/10/2020 07:31:19	
	Competência Outubro/2020	
	Código de verificação 19RUYJWHF	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
 Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
 Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
 Complemento: KM 526
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual: Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AF: 4581/2020	120,0000	1,0000	120,0000	120,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	120,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 120,00		Valor líquido = R\$ 120,00			

Códigos dos serviços:

4.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE: 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Consistentes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4581/20. Luz, 13 de outubro de 2020. *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	120,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

[Assinatura]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 16,14 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,66 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



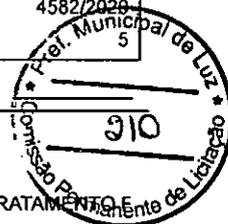
Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4582/2020
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 4266

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 43/2020 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 855,00
VALOR A EMPENHAR: 855,00

Ficha: 461/2020
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj. Ativ.: 2. 108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO E
Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA
CNPJ: 17.525.669/0001-08
ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO:
DOBLOOPQ9896/OPQ9055/PXJ7737/PXU1275;KOMBIHMN8566/8189;PUJ8539.QUG4803.QNL760 NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO:
DOBLOOPQ9896/OPQ9055/PXJ7737/PXU1275;KOMBIHMN8566/8189;PUJ8539.QUG4803.QNL760 NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	16,000	30,00000	480,00
LAVAGEM VEICULOS MEDIAS	SV	26478	5,000	75,00000	375,00
Total:					855,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4582/2020

Processo Nr.: 01/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 05/08/2020
Seqüência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 06/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4266 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA** Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: **RODOVIA BR 262 KM 526** Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: **Luz - MG - CEP: 35595-000** Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

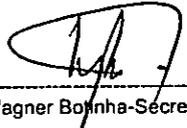
Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2020) = 2187
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 43 - TRANSPORTE FORA DOMICILIO
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 461 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - (05.02.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 107.420,82)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

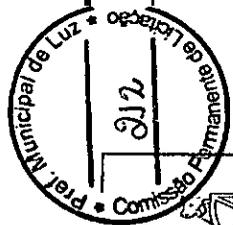
Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO:
DOBLOOPQ9896/OPQ9055/PXJ7737/IPXU1275;KOMBIHMN8566/8189;PUJ8539,QUG4803,QNL760 NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	16,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	480,00
2	5,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)		75,00	375,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	855,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	855,00

Luz, 6 de Outubro de 2020


Wagner Boinha-Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS
LUZ - MG

PLANILHA DE SERVIÇOS

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

SERVIÇO DE LAVA JATO

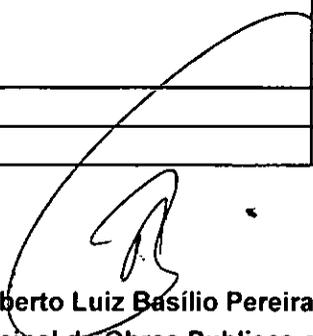
CONTRATO: 78/20

PRC: 101/2020

PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020

TRATAMENTO FORA DOMICILIO

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	DOBLO OPQ9896, DOBLO OPQ99055, KOMBI HMN8566, LIVINA PUJ8539, KOMBI HMN8189, DOBLO PXJ7737, UNO PYZ6385, GOL QUG4803, DOBLO PWE4125, KOMBI HLF-2585, DOBLO PXU1275, UNO QNL760	16,00	R\$ 30,00	R\$ 480,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS	SPRINTER QMV9539, SPRINTER PZM3375, UTI PUY2884	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS			R\$ 100,00	R\$ 0,00	
TOTAL		21,00		R\$ 855,00	


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	202000000001054
Número da nota	202000000001054
Data da emissão da nota	13/10/2020 07:32:52
Competência	Outubro/2020
Código de verificação	8W7YCAOF0

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
Complemento: KM 526
Município: Luz UF: MG
E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
Complemento:
Município: Luz UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. AF: 4582/2020	855,0000	1,0000	855,0000	855,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (RS)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (RS)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (RS)
1		À vista	855,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 855,00		Valor líquido = R\$ 855,00			

Códigos dos serviços:
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Declaramos que as mercadorias entregues nesta nota fiscal foram produzidas no Brasil e não foram solicitadas para exportação.
FORNECIMENTO Nº 1582/20
Luz, 13 de outubro de 2020
Márcia Almeida

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	855,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

- ENTREGUE -
Município de Luz, MG
Certificado Confirmação Nota Fiscal
em sua Prefeitura 13/10/2020
Procedido: Márcia Almeida

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 115,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,08 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



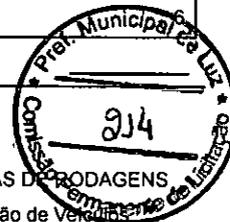
Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4583/2020
Adjudicação:

Empenho A.F. Global: 4271

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 69/2020 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ficha: 809/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 08. 05. 26. 782. 0017

VALOR DA AF: 200,00

Proj./Ativ.: 2. 131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS

VALOR A EMPENHAR: 200,00

Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

CNPJ: 17.525.669/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

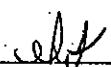
OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: CAMINHAO OWQ2J35 E PUU 0470 NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: CAMINHAO OWQ2J35 E PUU 0470 NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO PESADO	SV	26479	2,000	100,00000	200,00
				Total:	200,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4583/2020

Processo Nr.: 001/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 015 10/08/2020
Seqüência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 06/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4271 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

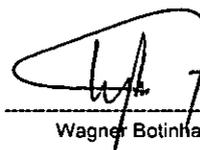
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

o: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solicitações: (2020) = 2193
Unidade: 05 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Centro de Custo: 69 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 809 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS - (08.05.2.131.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 51.487,13)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".
Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: CAMINHAO OWQ2J35 E PUU 0470 NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DO DOMICILIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

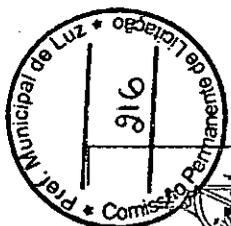
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	2,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)		100,00	200,00
					Total Geral:	200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

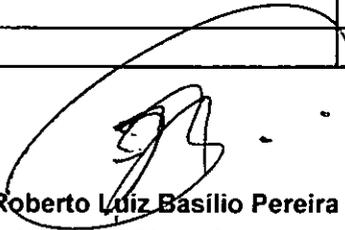
Luz, 6 de Outubro de 2020



Wagner Botinha-Secretario de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS LUZ - MG PLANILHA DE SERVIÇOS		CONTRATO: 78/20			
		PRC: 101/2020			
		PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020			
		LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA			
SERVIÇO DE LAVA JATO		TRANSP			
SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES			R\$ 30,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS	CAMINHÃO OWQ2J35 E CAMINHÃO PUU0470	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
TOTAL		2,00		R\$ 200,00	


Roberto Luiz Basilio Pereira

Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Setor de Fiscalização Tributária
 Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000001055
Data da emissão da nota	13/10/2020 07:34:57
Competência	Outubro/2020
Código de verificação	J9QSB0KE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
 Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
 Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
 Complemento: KM 526
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DEZESEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AF: 4583/2020	200,0000	1,0000	200,0000	200,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	200,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 200,00		Valor líquido = R\$ 200,00			

Códigos dos serviços:
 4.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que são substituídas ao (CMS) em conformidade com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4583/20 Luz, 13 de outubro de 2020

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

ENTREGUE
 Mercadorias e Serviços Recebidos e
 Certificado Contábil em
 13/10/2020
 Luz, 13 de outubro de 2020
 Manoel Almeida

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 26,90 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,10 (3,05%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4584/2020
Adjudicação: 7

Empenho A.F. Global: 4274

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:337/2020 - GABINETE SEC. ADMINIST.DO DIST. ESTEIOS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 30,00
VALOR A EMPENHAR: 30,00

Ficha: 900/2020
Funcional: 10. 01. 04. 122. 0005
Proj.Ativ.: 2. 214 -SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA
CNPJ: 17.525.669/0001-08
ENDEREÇO:RODOVIA BR 262 KM 526 - BR
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA :UNO HMN 8037 MUNICIPAL EM APOIO ADMINISTRATIVO EM ESTEIOS, CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020 .

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA :UNO HMN 8037 MUNICIPAL EM APOIO ADMINISTRATIVO EM ESTEIOS, CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020 .

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	1,000	30,00000	30,00
Total:					30,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4584/2020

Processo Nr.: 101/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 919 10/08/2020
Seqüência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 08/10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4274 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526 Banco: 756 - BANCO COOPERATI\N
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

o: 10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS Solicitações: (2020) = 2180
Unidade: 01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Centro de Custo: 337 - GABINETE SEC. ADMINIST.DO DIST. ESTEIOS
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 900 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - (10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 9.506,22)

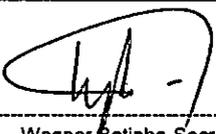
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

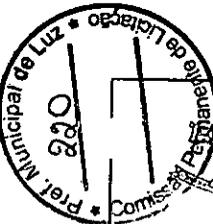
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA :UNO HMN 8037 MUNICIPAL EM APOIO ADMINISTRATIVO EM ESTEIOS, CONFORME CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020 .

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	30,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	30,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	30,00

Luz, 6 de Outubro de 2020


Wagner Botinha-Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS
LUZ - MG
PLANILHA DE SERVIÇOS

CONTRATO: 78/20

PRC: 101/2020

PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

SERVIÇO DE LAVA JATO

ESTEIOS

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	UNO HMN8037	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75,00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS			R\$ 100,00	R\$ 0,00	
TOTAL		1,00		R\$ 30,00	

Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>		Número do RPS	Número da nota	
			202000000001056	
			Data da emissão da nota	13/10/2020 07:36:09
			Competência	Outubro/2020
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Código de verificação		
		BSDFVQNV		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME	Telefone: (37) 3421-9312
CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08	Inscrição municipal: 04487
Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000	
Complemento: KM 526	
Município: Luz	UF: MG
E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 4616
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000	
Complemento:	
Município: Luz	UF: MG
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br	Telefone: (37) 3421-3030
	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. AF: 4584/2020	30,0000	1,0000	30,0000	30,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	30,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 30,00		Valor líquido = R\$ 30,00			

Códigos dos serviços:
4.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4584/2020.
Luz, 13 de outubro de 2020

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	30,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:	ENTRADA
Situação tributária do ISSQN: Retenção		Conferido Conforme Art. 15, III, inciso I, do Plano de Precatórios
Local da prestação do serviço: Luz		13.10.20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4,04 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,92 (3,05%) . com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4585/2020
Adjudicação: 8

Empenho A.F. Global: 4275

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 55/2020 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 734/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 08. 02. 15. 452. 0017

VALOR DA AF: 235,00

Proj./Ativ.: 2. 76 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNI

VALOR A EMPENHAR: 235,00

Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

CNPJ: 17.525.669/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOTO PWN 8255/KOMBI HMN8550/MICRO ONIBUS HLF7055/PATROL 845 EM ATIVIDADE NA SEC. DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOTO PWN 8255/KOMBI HMN8550/MICRO ONIBUS HLF7055/PATROL 845 EM ATIVIDADE NA SEC. DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO LEVES	SV	26477	2,000	30,00000	60,00
LAVAGEM VEICULOS MEDIAS	SV	26478	1,000	75,00000	75,00
LAVAGEM VEICULO PESADO	SV	26479	1,000	100,00000	100,00
Total:					235,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4585/2020

Processo Nr.: 10/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Data da Homologação: 10/08/2020
Sequência da Adjudicação: 8
Data da Adjudicação: 10/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2020 - IL

(Empenho S nr.: 4275 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA Código: 7872 Telefone: 91976797
Endereço: RODOVIA BR 262 KM 526 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140-2 - 3140
CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 60373-2

Prezados Senhores;

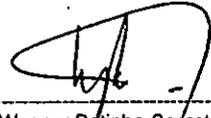
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

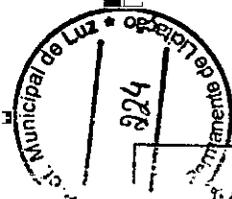
Item: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES Solicitações: (2020) = 2191
Unidade: 02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 734 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS - (08.02.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 14.619,82)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto: DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE LUZ/MG".
Observações: PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: MOTO PWN 8255/KOMBI HMN8550/MICRO ONIBUS HLF7055/PATROL 845 EM ATIVIDADE NA SEC. DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO N° 78/20 DE 10.08.2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CARRO DE PASSEIO, MOTOCICLETAS E CAMINHONETES (26477)		30,00	60,00
2	1,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE MICRO ONIBUS, TRATOR, RETRO, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SPRINTERS (26478)		75,00	75,00
3	1,00	SV	REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, EXCETO MOTOR, DE CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS (26479)		100,00	100,00
					Total Geral:	235,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	235,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 6 de Outubro de 2020


Wagner Bolinha-Secretário de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS
LUZ - MG

PLANILHA DE SERVIÇOS

LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

SERVIÇO DE LAVA JATO

CONTRATO: 78/20

PRC: 101/2020

PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020

SERV. OBRAS

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES	MOTO PWN8255 E KOMBI HMN8550	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS	MICRO ONIBUS HLF7055	1,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS	PATROL 845 AMASF	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
TOTAL		4,00		R\$ 235,00	


Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000001057
Data da emissão da nota	13/10/2020 07:39:38
Competência	Outubro/2020
Código de verificação	EJU2TNJE3

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
 Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487 Inscrição estadual:
 Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000 Telefone: (37) 3421-9312
 Complemento: KM 526
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616 Inscrição estadual:
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. AF: 4585/2020	235,0000	1,0000	235,0000	235,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	235,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 235,00		Valor líquido = R\$ 235,00			

Códigos dos serviços:

4.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas) e de qualquer natureza.

CNAE:
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

... prestador de serviços...
 ... em nome próprio...
 ... solicitador/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE...
 FORNECIMENTO Nº 4585/20
 Luz, 13 de outubro de 2020
 Encarregado de Selos: *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	235,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

- ENTREGUE -
 Mercadoria e Serviço Recusado e
 Devolvido Conforme Nota Fiscal
 13/10/20

OUTRAS INFORMACÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 31,61 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,17 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/10/2020
Autoriz. Fornecimento: 4586/2020
Adjudicação: 9

Empenho A.F. Global: 4270

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 67/2020 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Ficha: 780/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 08. 03. 17. 512. 0018

VALOR DA AF: 400,00

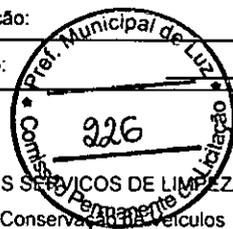
Proj./Ativ.: 2. 134 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

VALOR A EMPENHAR: 400,00

Elemento: 339039/16 - Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos



FAVORECIDO: 7872 - LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA

CNPJ: 17.525.669/0001-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 262 KM 526 - BR

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 91976797

PROC. DE COMPRA: 101/2020

LICITAÇÃO: 30/2020

CONTRATO: 78/2020

Vcto. Contrato: 10/08/2021

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: CAMINHAIO HLF 5476/5475/PVW2662 EM ATIVIDADE NA SEC. DE OBRAS, LIMP URBANA EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

Observação:

PREST DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: CAMINHAIO HLF 5476/5475/PVW2662 EM ATIVIDADE NA SEC. DE OBRAS, LIMP URBANA EM LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 78/20 DE 10.08.2020

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
LAVAGEM VEICULO PESADO	SV	26479	4,000	100,00000	400,00
Total:					400,00


Responsável Assinatura/Carimbo



 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS LUZ - MG PLANILHA DE SERVIÇOS	CONTRATO: 78/20
	PRC: 101/2020
	PERIODO: 15/08/2020 À 28/09/2020
	LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA
SERVIÇO DE LAVA JATO	LIMPEZA PUBLICA

SERVIÇOS	VEÍCULOS	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ASS.
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES			R\$ 30.00	R\$ 0,00	
LAVAGEM VEÍCULOS MÉDIOS			R\$ 75.00	R\$ 0.00	
LAVAGEM VEÍCULOS PESADOS	CAMINHÃO HLF5476, CAMINHÃO HLF5475 E CAMINHÃO PVW2662	4.00	R\$ 100.00	R\$ 400.00	
TOTAL		4,00		R\$ 400,00	

Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretario Municipal de Obras Publicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota 202000000001058
Data da emissão da nota	13/10/2020 07:41:12
Competência	Outubro/2020
Código de verificação	XTIZ29MRI

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO MONTE LIBANO
 Nome/Razão social: LAVA JATO MONTE LIBANO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 17.525.669/0001-08 Inscrição municipal: 04487
 Endereço: ROD BR 262 Número: 1 Bairro: ZONA RURAL CEP: 35595-000
 Complemento: KM 526
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: naderhassan2@yahoo.com.br Site:
 Inscrição estadual: Telefone: (37) 3421-9312

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 4616
 Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000
 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAÇÃO DE VEÍCULOS. AF: 4586/2020	400,0000	1,0000	400,0000	400,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	400,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 400,00		Valor líquido = R\$ 400,00			

Códigos dos serviços:

01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de peças, acessórios, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas em veículos automotores).

CNAE:

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Consistência desta Nota Fiscal: esta foi emitida em conformidade com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4586/2020
 Luz, 13 de Outubro de 2020
 Mariana Almeida
 Responsável do Setor

8mex
30/10/2020

Desc. condicionado(RS)	Desc. incondicionado(RS)	Deduções(RS)	Base de cálculo(RS)	Valor ISS(RS)
0,00	0,00	0,00	400,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

ENTREGUE
 Mercadorias e Serviços Recebidos
 Conforme Nota Fiscal nº 4586/2020
 Local Emissão 13/10/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 53,80 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 12,20 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade